

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5366/2021

MODALIDADE

Tomada de preços nº 8/2021

FINALIDADE

Reforma do prédio Administrativo no Distrito de Yolanda.

PROponentes

1059- Conenye

Contrato 214/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/09 A 24/09 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 03.09.2021

HOMOLOGADO 19/11/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 03

1 Setembro de 2021.

000001



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 332/2021

2. OBJETO:
REFORMA PREDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:
R\$-191.382,41

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas		191.382,41

Ubatã – Paraná, 24 de agosto de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cassilda Ferreira

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 31/8/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fátima Zoln
Contadora
CRC/PR 079212/O

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 01/09/2021.
Hora: 09:10

Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 332/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Tem como objeto a Contratação de empresa para execução da reforma no Prédio Administrativo, localizado no Distrito de Yolanda

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há necessidade de reforma para melhorias no prédio, possibilitando boas condições de uso e melhor espaço para trabalho.

3. VALOR

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-191.382,41.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas		191.382,41

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Caberá a gestão do contrato a Secretaria de Administração

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40613	1	1	REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA	1	gb	191.382,410 0	191.382,410 0

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada no prédio da Secretaria de Administração, localizado no Distrito de Yolanda.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

9.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
Instalação de forro pvc	100 m ²

9.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

9.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de instalação de forro pvc ou similares.

9.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

9.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

9.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

9.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

9.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

9.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



000005

Ubatã, Paraná, 24 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cassilda Ferreira
Sec. da Administração

PROJETO ARQUITETÔNICO

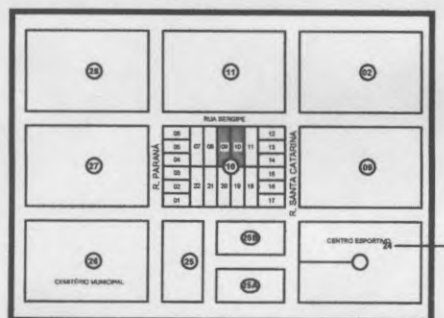
EDIFICAÇÃO 01 (Planta Baixa)

PLANTA BAIXA EXISTENTE E DETALHAMENTOS

Folha
01/05

- OBRA: **REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Planta Situação
Esc. alePREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Arquiteto e Urbanista

CAU - A196545-0

Autores do Projeto: Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto CAU: A196545-0/Pr.

ÁREAS

Terreno	1.350 m ²
Reforma, Ampliação e Cobertura	267,24m ²

Resp. Técnico:

Escala:
IndicadaProjeto
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

Julho/2021

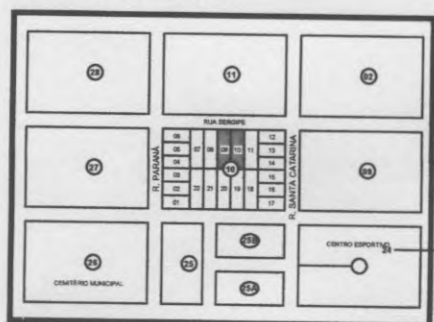
PROJETO ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO 01 (Planta Baixa)
PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

Folha
02/05

- OBRA: **REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Planta Situação
ESC. s/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Hugo Tibúrcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU A196545-0
Vitor Hugo T. de Almeida
Autores do Projeto: Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto CAU:A196545-0/Pr.

Resp. Técnico:

ÁREAS

Terreno	1.350 m ²
Reforma, Ampliação e Cobertura	267,24m ²

Escala:
Indicada

Projeto
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

Julho/2021

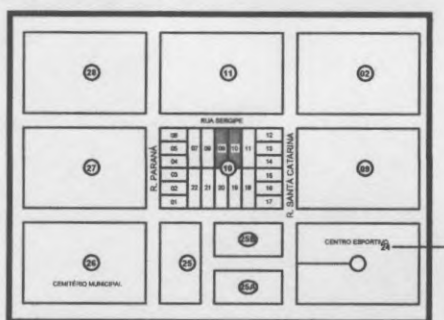
PROJETO ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO 01 (Planta Baixa)
CORTES AA/BB

Folha
03/05

- OBRA: **REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Planta Situação
ESC: s/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0
Autores do Projeto: Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto CAU: A196545-0/Pr.

ÁREAS

Terreno 1.350 m²

Reforma, Ampliação e Cobertura 267,24m²

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

Projeto
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

Julho/2021

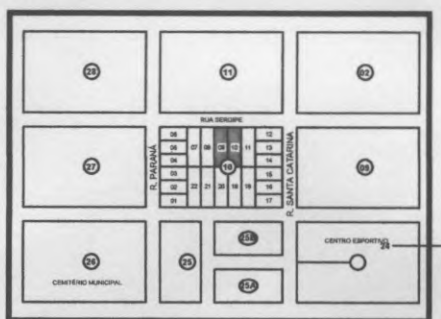
PROJETO ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO 01 (Planta Baixa)
FACHADA

Folha
04/05

- OBRA: **REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Planta Situação
ESC: s/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Eng. Hugo Tibúrcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

Vitor Hugo T. de Almeida
Autores do Projeto: Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto CAU:A196545-0/Pr.

Resp. Técnico:

ÁREAS

Terreno 1.350 m²
Reforma, Ampliação e Cobertura 267,24m²

Escala:
Indicada

Projeto
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

Julho/2021

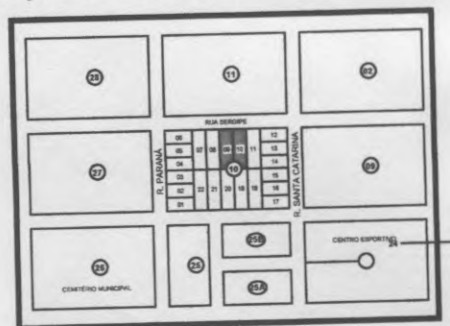
PROJETO ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO 01 (Planta Baixa)
LOACAÇÃO E COBERTURA

Folha
05/05

- OBRA: **REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Planta Situação
ESC. s/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0
Autores do Projeto: Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto CAU: A196545-0/Pr.

ÁREAS

Terreno	1.350 m ²
Reforma, Ampliação e Cobertura	267,24m ²

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

Projeto
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

Julho/2021

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato nº	
Empreendimento	REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE YOLANDA

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	3,75%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,60%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,33%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} - 1$$

Larissa Barreto Coginotti
Larissa Barreto Coginotti
Engenheira Civil
CREA PR-194521/D

LARISSA BARRETO COGINOTTI
 ENGENHEIRA CIVIL CREA PR-194521/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Obra
Reforma capela mortuária Yolanda

Bancos
SINAPI - 06/2021 - Paraná

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		Serviços preliminares					4.098,72	2,14 %
1.1	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	14	30,16	37,70	527,80	0,28 %
1.2	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,9	8,09	10,11	79,86	0,04 %
1.3	97621 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	101,45	126,81	253,62	0,13 %
1.4	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	130	2,95	3,68	478,40	0,25 %
1.5	90445 SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	14	26,18	32,72	458,08	0,24 %
1.6	91222 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	25	13,01	16,26	406,50	0,21 %
1.7	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5	12,95	16,18	80,90	0,04 %
1.8	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	476	3,05	3,81	1.813,56	0,95 %
2		Construção					102.351,98	53,48 %
2.1	87473 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	95	68,61	85,76	8.147,20	4,26 %
2.2	84084 SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	200	7,56	9,45	1.890,00	0,99 %
2.3	91315 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ÍTENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	780,53	975,66	975,66	0,51 %
2.4	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	18,75	338,11	422,63	7.924,31	4,14 %

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

2.5	100684	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM. ESPESURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	754,25	942,81	1.885,62	0,99 %
2.6	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	6,2	420,32	525,40	3.257,48	1,70 %
2.7	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	130	47,38	59,22	7.698,60	4,02 %
2.8	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	210	69,58	86,97	18.263,70	9,54 %
2.9	96367	SINAPI	PARADE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	53,76	127,74	159,67	8.583,85	4,49 %
2.10	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	200	72,99	91,23	18.246,00	9,53 %
2.11	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8	98,09	122,61	980,88	0,51 %
2.12	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	140	2,48	3,10	434,00	0,23 %
2.13	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72	19,40	24,25	1.746,00	0,91 %
2.14	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,45	80,93	101,16	652,48	0,34 %
2.15	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127,1	18,20	22,75	2.891,52	1,51 %
2.16	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	189	16,26	20,32	3.840,48	2,01 %
2.16	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	26	41,91	52,38	1.361,88	0,71 %
2.17	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,9	13,69	17,11	870,89	0,46 %
2.18	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	9,3	346,76	433,45	4.031,08	2,11 %
2.19	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	9,3	196,36	245,45	2.282,68	1,19 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.13	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	10,64	13,30	79,80	0,04 %
3.14	89726 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	7,06	8,82	26,46	0,01 %
3.15	89739 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	19,25	24,06	24,06	0,01 %
3.16	89744 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	23,79	29,73	59,46	0,03 %
3.17	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	9,93	12,41	74,46	0,04 %
3.18	89797 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	45,84	57,30	229,20	0,12 %
3.19	89795 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	34,91	43,63	43,63	0,02 %
3.20	89752 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15	6,07	7,58	113,70	0,06 %
3.21	85123 SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIOLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,09	41,96	52,45	371,87	0,19 %
3.22	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	1	13,05	16,31	16,31	0,01 %
3.23	89799 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	4	21,05	26,31	105,24	0,05 %
3.24	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15	19,02	23,77	356,55	0,19 %
3.25	86911 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	40,27	50,33	100,66	0,05 %
3.26	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	47,27	59,08	118,16	0,06 %
3.27	95471 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	882,16	1.102,70	1.102,70	0,58 %

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.28	95469 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	229,31	286,63	286,63	0,15 %
3.29	94794 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	153,96	192,45	384,90	0,20 %
3.30	99635 SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2	279,34	349,17	698,34	0,36 %
3.31	89368 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	13,80	17,25	69,00	0,04 %
3.32	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	41,42	51,77	155,31	0,08 %
3.33	94789 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	264,13	330,16	330,16	0,17 %
3.34	89596 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	10,59	13,23	79,38	0,04 %
3.35	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	14,18	17,72	53,16	0,03 %
3.36	94674 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	9,05	11,31	33,93	0,02 %
3.37	94678 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	16,19	20,23	121,38	0,06 %
3.38	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6	20,24	25,30	151,80	0,08 %
3.39	89357 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5	28,70	35,87	179,35	0,09 %
3.40	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12	17,48	21,85	262,20	0,14 %
3.41	89395 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,52	14,40	14,40	0,01 %
3.42	89398 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	16,86	21,07	84,28	0,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.43	89625 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	21,22	26,52	53,04	0,03 %
3.44	89627 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	19,93	24,91	24,91	0,01 %
3.45	94695 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	33,49	41,86	41,86	0,02 %
3.46	89594 SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	39,68	49,60	99,20	0,05 %
3.47	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	14,18	17,72	35,44	0,02 %
3.48	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	79,12	98,90	98,90	0,05 %
3.49	102613 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	390,04	487,55	487,55	0,25 %
3.50	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	19,80	24,75	24,75	0,01 %
3.51	72797 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	1	22,98	28,72	28,72	0,02 %
3.52	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	5,90	7,37	14,74	0,01 %
3.53	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	8,25	10,31	51,55	0,03 %
3.54	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9	20,24	25,30	227,70	0,12 %
3.55	72801 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	3	42,91	53,63	160,89	0,08 %
3.56	72794 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	1	201,77	252,21	252,21	0,13 %
3.57	89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	13,45	16,81	100,86	0,05 %
3.58	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4	17,48	21,85	87,40	0,05 %
3.59	00007142 SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2	11,13	13,91	27,82	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.60	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	295,27	369,08	738,16	0,39 %
3.61	86893 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	518,92	648,65	648,65	0,34 %
3.62	86935 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	271,67	339,58	339,58	0,18 %
3.63	86927 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	278,16	347,70	347,70	0,18 %
4		ELETRICA					12.654,42	6,61 %
4.1	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240	3,91	4,88	1.171,20	0,61 %
4.2	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320	5,29	6,61	2.115,20	1,11 %
4.3	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65	7,43	9,28	603,20	0,32 %
4.4	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	46,12	57,65	288,25	0,15 %
4.5	92027 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	61,39	76,73	153,46	0,08 %
4.6	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	44,48	55,60	556,00	0,29 %
4.7	93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	57,98	72,47	72,47	0,04 %
4.8	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	55,82	69,77	69,77	0,04 %
4.9	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	57,98	72,47	144,94	0,08 %
4.10	91836 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170	10,83	13,53	2.300,10	1,20 %
4.11	91833 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	7,90	9,87	197,40	0,10 %
4.12	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5	14,04	17,55	26,32	0,01 %
4.13	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5	10,60	13,25	19,87	0,01 %

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR

220017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

4.14	97589 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	36,33	45,41	1.362,30	0,71 %
4.15	100923 SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	35,43	44,28	1.328,40	0,69 %
4.15.1	00011991 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	2	46,46	58,07	116,14	0,06 %
4.15.2	00003393 SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE 35* KV	UN	1	698,82	873,52	873,52	0,46 %
4.16	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	144,12	180,15	180,15	0,09 %
4.17	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	860,59	1.075,73	1.075,73	0,56 %
5		PINTURA						
5.1	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	22	36,27	45,33	58.059,75	30,34 %
5.2	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	115	10,78	13,47	1.549,05	0,81 %
5.3	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	575	14,88	18,60	10.695,00	5,59 %
5.4	87795 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	390	53,73	67,16	26.192,40	13,69 %
5.5	87902 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	457	9,70	12,12	5.538,84	2,89 %
5.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	760	13,78	17,22	13.087,20	6,84 %
6		SERVIÇOS FINAIS						
6.1	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	160	10,65	13,31	2.129,60	1,11 %
6.2	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200	2,90	3,62	724,00	0,38 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

153.124,15
38.258,26
191.382,41

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto Urbanista
CAU-A1965450

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
CAU- A1965450

AV. NILZA DE OLIVEIRA PINHO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR

0000018

OBRA: PREDIO ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE YOLANDA
 LOCAL: UBIRATÁ-PR
 DATA: 25/08/2021
 ORÇADO POR: ARQUITETO E URBANISTA VITOR HUGO TIBURSIO DE ALMEIDA



ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.098,71	2,14%	100%	100%		100%		100%
2	CONSTRUÇÃO	102.351,98	53,48%	50,0%	50%	50,0%	100%		100%
3	HIDROSSANITARIO	11.363,94	5,94%	40,0%	40%	40,0%	80%	20,0%	100%
4	ELÉTRICO	12.654,42	6,61%	25,0%	25%	50,0%	75%	25,0%	100%
5	PINTURAS	58.059,75	30,34%		0%	50,0%	50%	50,0%	100%
6	SERVIÇOS FINAIS	2.853,60	1,49%		0%	30,0%	30%	70,0%	100%
	TOTAL	191.382,41	100,00%						
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
	VALOR DO INVESTIMENTO			R\$ 62.983,88		R\$ 91.934,73		R\$ 36.463,79	
	VALOR ACUMULADO			R\$ 62.983,88		R\$ 154.918,61		R\$ 191.382,40	

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
 Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A196545-0
 VITOR HUGO TIBURSIO DE ALMEIDA
 ARQUITETO E URBANISTA CAU A196545-0

0000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10

2.20	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,92	535,24	669,05	1.284,57	0,67 %
2.21	88477 SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	60	22,49	28,11	1.686,60	0,88 %
2.22	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	50	54,67	68,33	3.416,50	1,79 %
3		HIDROSSANITÁRIO					11.363,94	5,94 %
3.1	90371 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1	37,17	46,46	46,46	0,02 %
3.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	79,12	98,90	98,90	0,05 %
3.3	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	15,43	19,28	19,28	0,01 %
3.4	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	19,80	24,75	24,75	0,01 %
3.5	72797 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	22,98	28,72	28,72	0,02 %
3.6	89429 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	4,56	5,70	17,10	0,01 %
3.7	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	5,67	7,08	56,64	0,03 %
3.8	91785 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,63	40,40	50,50	637,81	0,33 %
3.9	98104 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	372,73	465,91	465,91	0,24 %
3.10	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	60,21	75,26	225,78	0,12 %
3.11	00006149 SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2"	UN	4	13,97	17,46	69,84	0,04 %
3.12	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	10,93	13,66	54,64	0,03 %

000020

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS


FICHA
01
RUBRICA

 Bernadete de F. G. Escorsin
TITULAR
CPF 358.899.779-20

 Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
CPF 392.202.819-53

 Francisca Pereira Vieira
Esc. Juramentada
CPF 600.551.809-10

REGISTRO GERAL
LIVRO
N.º 2
Matrícula N.º 24.703

15 de Julho de 2013 - PROTOC. n.º 119.358 de 28-06-2013

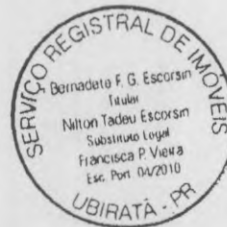
IMÓVEL: Datas de Terras n.º 09 e 10 da Quadra 10, com área de 1.350,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano do DISTRITO DE YOLANDA, neste município e comarca de UBIATÁ-PR, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: **PARTINDO-SE** de um marco de madeira de lei, cravado no alinhamento da rua Sergipe, entre as datas 8 e 9, segue-se pela referida linha, a distância de 30,00 metros, até outro marco, plantado entre as datas 10 e 11. Desflete-se noventa graus a direita e, divisando com a data n.º 11, medem-se 45,00 metros, até um marco, situado no eixo longitudinal da quadra. Segue-se pelo referido eixo, no sentido sudeste, uma distância de 30 metros, até outro marco, distância esta que representa os fundos das datas 9 e 10. Desfletam-se noventa graus a direita, e confrontando com a data n.º 8, marcam-se 45,0 metros, até ao marco inicial.

PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada neste município e comarca, devidamente representada por Aureo Zampronio, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 399.219-PR e inscrito no CPF sob o n.º 004.803.989, residente e domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: transcrição n.º 6.587 de 26-01-1973 do livro 03 deste ofício. Dou fé, Oficial.


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula n.º 24.703 composta de 01 ficha(s). O referido é verdade e dou fé. Ubiatá-Pr, 06 de março de 2020



24.703



MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.9 Todas as despesas de ISSQN, INSS com a alíquota de 25 % sobre o valor do contrato, será referente a mão de obra e ficarão por conta da contratada.

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CNO (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra).

1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra), na Receita Federal.

1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.13 As despesas referentes a cópias e plotagens ocorrerão por conta da Contratada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Para depósito de obra, deverá ser usado uma das dependências da obra.
- 2.2 A instalação provisória de energia elétrica é existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de energia durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.
- 2.3 Instalação de hidrômetro e cavalete de água existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de água durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

3. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

- 3.1 Demolição de pisos em concreto conforme indicado em projeto.
- 3.2 Demolição de parede em alvenaria conforme indicado em projeto.
- 3.3 Retirada de portas e janelas conforme indicado em projeto.
- 3.4 Retirada e empilhamento de telhas. As telhas em bom estado serão mantidas na cobertura, e as retiradas serão avaliadas.
- 3.5 Todo entulho gerado durante a execução da obra fica de inteira responsabilidade da contratada retirar através de caçamba.

4. ALVENARIA

4.1 Alvenaria de tijolo

- 4.2 As paredes externas e internas deverão ser executadas conforme espessura descrita em planilha orçamentária, os tijolos deverão ter boa qualidade, assentados com argamassa.
- 4.3 Os tijolos deverão ser molhados, para sua saturação, antes do assentamento, que deverá ser realizado com argamassa, mista 1:2:8 (cimento, cal, areia) na espessura e alinhamento indicados em projeto.

4.4 Argamassas para Alvenaria

4.5 O preparo da argamassa deverá ser mecânico e deverão ser utilizados masseiras, tabuleiros e estrados com superfícies planas e impermeáveis. Apenas quando não se justificar o uso da betoneira, deverá ser utilizado o processo manual na preparação da argamassa.

4.6 A massa deverá ser homogênea, com aspecto uniforme e consistência plástica adequada, devendo ser utilizada antes do início de endurecimento.

4.8 Impermeabilizações em paredes

4.9 As paredes externas que tem contato direto com a chuva (parede do lado dos I.S) deverão ser impermeabilizadas até a altura de 70 cm. Essa impermeabilização deverá ser feita antes da parede receber a massa acrílica. A massa acrílica só deverá ser aplicado após a cura do produto, tanto a cura quanto o tempo de aplicação de uma demão para a outra deverá seguir a orientação fabricante.

5. REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA

5.1 Argamassa

- Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, com as arestas vivas e os planos perfeitos.
- O revestimento de argamassa será constituído de no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes.
- O chapisco com espessura máxima de 0,5cm deverá ser aplicado na parte interna, externa previamente com argamassa mista no traço 1:3.
- O emboço com espessura máxima de 25mm deverá ser aplicado na parte interna,
- externa previamente com argamassa mista no traço 1:2:8.
- O emboço deverá ser iniciado somente depois de embutidas todas as canalizações,

após a pega do chapisco.

5.2 Os rasgos de tubulações de PVC, em paredes internas dos banheiros receberão emboço com argamassa de cimento e areia, numa faixa de aproximadamente 2,5cm para cada lado da tubulação, nas duas faces da parede. Deve-se atentar para que a tubulação em questão receba recobrimento mínimo de 2,5cm.

5.4 Drywall

- Os serviços de instalações de divisórias em drywall deverão seguir os padrões existentes. Todas as dimensões devem ser conferidas no local. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante
- Divisórias Internas;
- Placas de gesso do tipo mais indicado para o projeto;
- Fita de isolamento nas medidas 50,70 ou 90 mm;
- Buchas e Parafusos para drywall;
- Massa de rejunte para drywall;
- Fita microperfurada 50 mm;
- Nível e linha de nylon.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1 Contrapiso e regularizações

- Contrapiso em concreto: Deverá ser executado conforme indicado em projeto com concreto 20mpa.
- Regularização : o contrapiso auto nivelante deverá ser executado em argamassa traço 1:3.
- Polimento : Deverá ser executado conforme local indicado em projeto. O polimento deverá ser executado com maquina de polir concreto bailarina.

6.2 Revestimento Piso Cerâmico

Nos ambientes indicados com piso cerâmico e paredes com pintura, serão utilizados rodapés do mesmo material, com altura de 7 cm, seguindo a mesma

Os revestimentos de pisos cerâmico deverá ser retificado e ter junta de 1mm, podendo ser das marcas Portinari, Incepa, Ceusa ou material similar que atenda as qualidades exigidas.

A aplicação somente será autorizada após apresentação da amostra do produto e aprovação da Secretaria de Obras do Município.

6.3 Piso intertravado e meio fio em forma.

O piso intertravado deverá ser do tipo paver 10x20x6cm e deverá ser assentado sobre colchão de pó de pedra com espessura de 5cm com regularização da calçada. Após o assentamento e compactação do piso deverá ser rejuntado com areia media.

O meio Fio deverá ser requadrado com acabamento polido deverá ser assentado com argamassa sobre o meio fio ou sarjeta existentes.

7. COBERTURA

- 7.1 Todos os ambientes onde a estrutura da cobertura é aparente será executado forro em PVC, dando um acabamento perfeito no forro. Nos encontros entre forro e parede de alvenaria deverá ser instalado um acabamento em gesso especificado em planilha. Nos beirais externos deverão ser pintados na cor a definir pela contratante e reforçar os fechamentos que evite a entrada de pássaros para dentro da cobertura.

8. ESQUADRIAS

8.1 Esquadrias de alumínio

Todas as esquadrias devem atender a NBR 10821. Todos os perfis utilizados na esquadria deverão ser na liga ASTM 6063-T5, com espessura conforme projeto do fornecedor. Modulação conforme detalhamento no projeto arquitetônico.

No dimensionamento dos perfis, das vedações e das fixações deverá ser considerada os parâmetros estabelecidos na NBR 10821 e NBR 10830 para estanqueidade à água e ar, resistência às cargas de vento e funcionamento das esquadrias. A esquadria somente poderá ser instalada no vão após a conclusão de todos os revestimentos externos, inclusive a lavagem final das fachadas com os materiais que possam ser agressivos (ácido, tintas,...).

Os parafusos de montagem e fixação das esquadrias deverão ser em aço inox austenítico AISI 304. Não será aceito o uso de parafuso galvanizado nos caixilhos em alumínio.

A fixação através de rebites de repuxo em alumínio não será admitida nos pontos que sofrem esforços de cisalhamento ou que fiquem visíveis. As soldas deverão ter rolamento e regulagem, indiferente do peso da folha. A especificação do modelo com rolamento será dimensionado de acordo com a

o peso da folha. O nylon dispensa qualquer tipo de lubrificação.

Será utilizado silicone acético incolor da marca Dow Corning, em todas as montagens de folhas, marcos e junções em 45° que tenha a esquadria.

Não será aceito a utilização de metais pesados (ferro, chumbo e etc...) nas esquadrias de alumínio a não ser quando claramente determinado e garantido pelo FABRICANTE.

Haverá o maior cuidado no transporte e montagem das serralherias, no sentido de serem evitados quaisquer ferimentos nas superfícies da esquadria.

As esquadrias obedecerão, ainda, ao seguinte:

- 1) Folhas dotadas de vedação dupla com escovas de vedação , em todo o perímetro da esquadria
- 2) Os perfis das folhas e marcos em 45° serão unidos por cantoneira e cunha de alumínio extrudado .
- 3) Deverá ser prevista a fixação na parte interna do requadro, para que seja feita a instalação de remate facial, afim de garantir estanqueidade das esquadrias. Consideram-se incluídos nestes serviços, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários à entrega dos serviços acabados em todos os seus detalhes.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarco e remates faciais ou rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser

distorcidas quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Fazer vedação entre contramarco e caixilho com espuma adesiva (não utilizar nenhum tipo de silicone) para vedação dos trilhos e marcos laterais. Fazer vedação com Sika Flex na dilatação entre contramarco e soleira, alvenaria. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens. a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante

8.2 Fechaduras

Deverá ser instalado fechadura em todas as portas somente será autorizada a colocação após aprovação pela secretária de obras do município.

9. PINTURA

9.1 Considerações Gerais

A pintura das paredes internas é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

Conforme as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- preparação da superfície;
- aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes;
- aplicação de tinta de acabamento.

9.2 Preparação das superfícies do substrato

Prepara-se a superfície (alvenaria, reboco, concreto ou metálica), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

9.3 Aplicação de tintas

Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante, num total de três demãos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

9.4 Paredes Reforma

Primeiramente devera ser feita a aplicação e lixamento de 2 demãos de massa látex 100% acrílica nas paredes. Depois da parede preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 2 demãos para um acabamento de

primeira qualidade.

9.5 Floreiras

A pintura das floreiras é composta de fundos com tijolos a vista que recebera Pintura em verniz em 3 demãos para um acabamento de primeira qualidade. Primeiramente deverá ser executado fundo preparador específico compatível com o material especificado para receber pintura.

9.6 Pintura muro lateral

Primeiramente devera ser feita a aplicação de chapisco, Depois da parede preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade.

Observação: Todas as tintas, massas e vernizes deverão ser marcas Suvinil, Sherwin Williams, Coral, ou similar caso a contratada trabalhar com outra marca, a mesma devera passar por aprovação do fiscal da obra. Deverão ser realizados testes para que as cores a serem aplicadas sejam previamente aprovadas pela secretária de obras do município

10. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

10.1 Deverão ser feitos as manutenção necessária nas tubulações de água fria e esgoto existentes.

10.2 As louças e peças cerâmicas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo,

sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

10.3 Os metais serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento sem apresentação de vazamentos, defeitos e falta de aderência com a superfície de base.

10.4 As bancadas em granito deverão ser em cinza andorinha ou similar mas devera ser aprovado pelo fiscal da obra. As dimensões de largura e comprimento estão indicados em planilha orçamentária. As bancadas deverão ter rodapé com altura de 7cm e saia em todo o perímetro exposto de 10cm

10.5 A Caixa d'água será locada em cima do I.S acessibilidade, com 2 vigas em madeira com 2 demãos de verniz, mas deve ser maior que a largura do fundo da caixa e ter resistência compatível com o seu peso.

11. PROJETO ELÉTRICO

11.1. A contratada deverá fazer a fiação, instalação das luminárias e tomadas conforme planilha. Antes da instalação das luminárias deverá ser apresentado uma amostra da mesma para aprovação do produto Deverá ser feito a substituição do quadro de distribuição pois esta danificado.

12. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

12.1 Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

12.2 Se eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

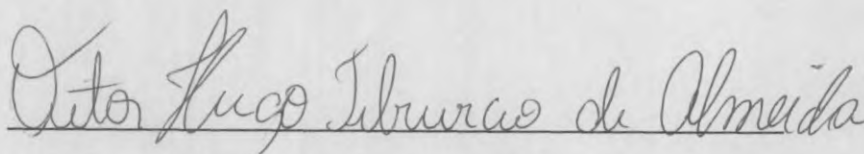
13. LIMPEZA

13.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os aparelhos sanitários, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando tudo que se refere à obra.

14. CONTROLES

14.1 Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

14.2 Para aplicação dos materiais de acabamento, pisos, revestimentos, material de pintura, acabamento elétricos, esquadrias de madeiras com acessórios, esquadrias de alumínio com acessórios deverão ter aceite pela equipe técnica da secretária de obras do Município.



VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU – A196545-0

Prefeitura Municipal de Ubirata

000036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	81	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	1135000	Ampliacao, reforma de predios administrativos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 31/08/2021

Dotacao Inicial..... =	48.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	48.000,00

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 332/2021 - Tomada de Preço

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 02/09/2021 16:36

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 332/2021 (em anexos).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é a Tomada de Preço, com amparo na Lei 8.666/93.

Segue anexos a minuta do edital e do Contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 332.pdf	697KB
EDITAL.docx	176KB



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico, decorrente da requisição de licitação nº 332/2021, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço para contratação de empresa para reforma do prédio administrativo no Distrito de Yolanda.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.



A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos



gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Os serviços de construção e reforma enquadram-se em serviços comuns de engenharia, a teor do disposto no art. 3º, inciso VIII do Decreto Federal nº 10.024 de 2009.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as



declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do Edital e do Contrato estão em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubiratã – Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de setembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.09.03
10:05:22 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000042



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 191.382,41 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre	191.382,41

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se

tratando de pretense licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Instalação de forro em PVC	100 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a instalação de forro em PVC.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VIII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Projeto Básico;

ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;



ANEXO VI. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

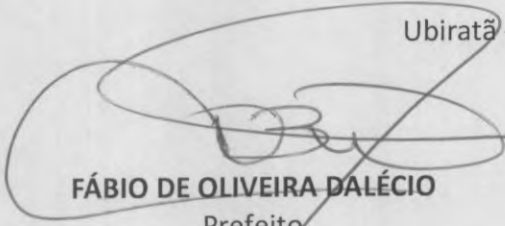
ANEXO VII. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

ANEXO VIII. Modelo de procuração;

ANEXO IX. Modelo de proposta;

ANEXO X. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 03 de setembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Há a necessidade de reforma para melhorias no prédio, possibilitando boas condições de uso e melhor espaço para trabalho.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Reforma de prédio administrativo no Distrito de Yolanda, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.	191.382,41

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$ 191.382,41 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre	191.382,41

6. DOS PRAZOS

6.1. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.3. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis.

6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada em prédio administrativo localizado no Distrito de Yolanda.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da

Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000070

[Handwritten signature]

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ

PREFEITURA



000074

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VIII
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, n° do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5366/2021, Tomada de Preços nº 08/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre	191.382,41

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada em prédio administrativo localizado no Distrito de Yolanda.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:



- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato à servidora Cassilda Ferreira, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no

cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.438- ANO: XVI

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5361/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Recebimento e abertura das propostas: 23 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5362/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 27 de setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data da realização: 24 de setembro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5364/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 27 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5365/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (CÂMERA DE RÉ, FRONTAL E TELA) PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Recebimento e abertura das propostas: 28 de setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

Data da realização: 24 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5366		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000211354490519901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	191.382,41		
Data de Lançamento do Edital	03/09/2021	Data Registro	08/09/2021
Data da Abertura das Propostas	24/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763m1b&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=2)	194
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=5)	2363
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=6)	120
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=7)	606
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1bc4cd2e763k1b&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/09/2021 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5366/2021 - TOMADA DE PREÇOS 08/2021**Publicação:** 03/09/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-191.382,41**Objeto:**

REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA

 Anexos EDITAL PASTA TÉCNICA - MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS, BDI, CRONOGRAMA

🕒 Última atualização: 03/09/2021 14:44:23

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00** Última Atualização: 03/09/2021 14:44:23



000098

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município

José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000100

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

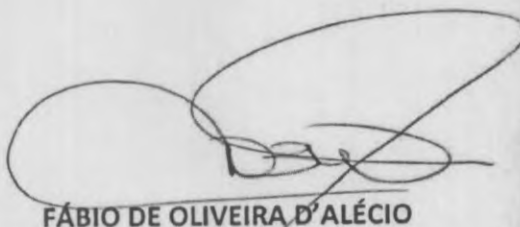
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

000104

Assunto: Solicitação de Impugnação de Edital TP 08/2021

De: Tecnobras Construtora <tecno.bras@hotmail.com>

Data: 21/09/2021 21:22

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo a solicitação,

Atenciosamente,

Marcio Antonio Lopes

FUTURA CONSTRUÇÕES

31.851.147/0001-19

Campina da Lagoa/PR

(44)99714-6966



Livre de vírus. www.avast.com.

— Anexos: —

Ubiratã.pdf

235KB



000105

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 08/2021

Ilustríssimo(a) Sr(a).

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Ubitatã (PR)

A empresa FUTURA CONSTRUÇÕES, vem, respeitosamente, solicitar Impugnação do Edital de Tomada de Preços 08/2021 que está agendado para acontecer no dia 24 de setembro de 2021 às 14 horas, pelos motivos abaixo:

Motivo 1: Item de acervo não relevante.

O acervo solicitado de 100 m² de forro não representa o item mais relevante da obra conforme consta na planilha de serviços. Há dois itens mais relevantes do que este e que não foi solicitado acervo. Os dois itens mais relevantes são os itens:

- 2.8 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 – com valor de 18.263,70.

- 5.4 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014, com valor de 26.192,40.

Motivo 2: Item de acervo com baixa complexidade.

O item relacionado com o acervo solicitado não apresenta alta capacidade técnica e operacional. Há, por exemplo, outro item de maior complexidade que é:

- 2.7 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.

Motivo 3: Item de acervo abaixo de 10%.

O item 2.10 - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P, objeto da solicitação do acervo, não representa 10 % do orçamento total da obra. Sendo assim, não pode ser admitido como item representativo para solicitação do acervo.



000106

Do prazo para solicitação de impugnação:

Conforme item 9.1 do referido edital, em que temos pretensão de concorrer à esta disputa licitatória, apresentamos o pedido em tempo hábil, via meio eletrônico, 02 (dois) dias de antecedência.

Por fim, pedimos reformulação do edital e nova publicação.

Atenciosamente,

Campina da Lagoa (PR), 22 de setembro de 2021.

Marcio Antonio Lopes
Administrador/procurador

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2021.

À empresa

FUTURA CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 31.851.147/0001-19

Rua Pio XII, nº 825, Campina da Lagoa – Paraná.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Através do presente, a Comissão de Licitação do Município de Ubatuba apresenta resposta à impugnação interposta pela empresa supracitada ao edital da Tomada de Preços nº 08/2021, cujo objeto é a REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

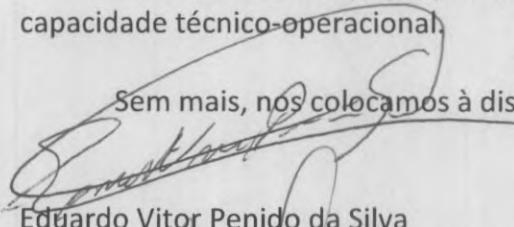
A empresa apresentou impugnação alegando que, o item de acervo não é relevante e que possui baixa complexidade e que o item de acervo possui representa menos de dez por cento do orçamento total da obra. Requisitou, portanto, a republicação do edital com a devida correção na qualificação técnica.

2. DA DECISÃO DA COMISSÃO

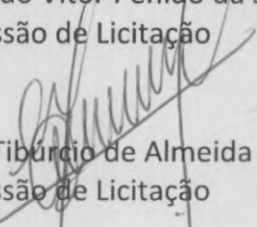
Inicialmente, verificou-se as alegações da empresa impugnante, no entanto ao questionar a Secretaria de Obra, a mesma esclareceu que o item do acervo foi adotado por entender que trata-se de um item de maior relevância.

Deste modo, a impugnação não será acatada e permanecerá inalterada o atestado de capacidade técnico-operacional.

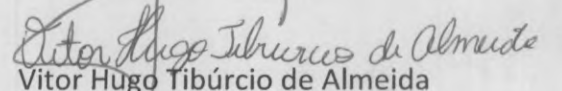
Sem mais, nos colocamos à disposição em casos de esclarecimentos complementares.



Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação



Felix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



REQUISIÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Data da solicitação: 23/09/2021

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração

Tomada de preço: 08/2021

Objeto do contrato: Reforma do prédio Administrativo no Distrito de Yolanda

Devido a uma divergência encontrada na planilha orçamentaria, nos itens 5.4 e 5.5, o qual acarretaria em uma oneração de R\$ 13.818,8, solicito por meio deste o adiamento da Licitação, que aconteceria no dia 24/09/2021, para que possa ser realizado a retificação do orçamento e do edital.

Secretário de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas		177.563,60

Cassilda Ferreira
Cassilda Ferreira
Sec. da Administração

bela, amada e gentil

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
Reforma da Capela Mortuária - Yolanda			SINAPI - 06/2021 - Paraná		25,0%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintética								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		Serviços preliminares					4.098,72	2,31 %
1.1	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	14	30,16	37,70	527,80	0,30 %
1.2	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,9	8,09	10,11	79,86	0,04 %
1.3	97621 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	101,45	126,81	253,62	0,14 %
1.4	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	130	2,95	3,68	478,40	0,27 %
1.5	90445 SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	14	26,18	32,72	458,08	0,26 %
1.6	91222 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	25	13,01	16,26	406,50	0,23 %
1.7	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5	12,95	16,18	80,90	0,05 %
1.8	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	476	3,05	3,81	1.813,56	1,02 %
2		Construção					99.645,17	56,12 %
2.1	87473 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	95	68,61	85,76	8.147,20	4,59 %
2.2	84084 SINAPI	APIÇOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	200	7,56	9,45	1.890,00	1,06 %
2.3	91315 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	780,53	975,66	975,66	0,55 %
2.4	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	m²	18,75	338,11	422,63	7.924,31	4,46 %

000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

2.5	100684 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	754,25	942,81	1.885,62	1,06 %
2.6	100702 SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	6,2	420,32	525,40	3.257,48	1,83 %
2.7	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	130	47,38	59,22	7.698,60	4,34 %
2.8	87257 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	210	69,58	86,97	18.263,70	10,29 %
2.9	96359 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m²	53,76	87,46	109,32	5.877,04	3,31 %
2.10	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	200	72,99	91,23	18.246,00	10,28 %
2.11	93197 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8	98,09	122,61	980,88	0,55 %
2.12	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	140	2,48	3,10	434,00	0,24 %
2.13	92776 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72	19,40	24,25	1.746,00	0,98 %
2.14	93188 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,45	80,93	101,16	652,48	0,37 %
2.15	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127,1	18,20	22,75	2.891,52	1,63 %
2.16	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	189	16,26	20,32	3.840,48	2,16 %
2.16	92431 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	26	41,91	52,38	1.361,88	0,77 %
2.17	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,9	13,69	17,11	870,89	0,49 %
2.18	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	9,3	346,76	433,45	4.031,08	2,27 %
2.19	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	9,3	196,36	245,45	2.282,68	1,29 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

2.20	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS: EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,92	535,24	669,05	1.284,57	0,72 %
2.21	88477 SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	60	22,49	28,11	1.686,60	0,95 %
2.22	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	50	54,67	68,33	3.416,50	1,92 %
3		HIDROSSANITÁRIO					11.363,94	6,40 %
3.1	90371 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1	37,17	46,46	46,46	0,03 %
3.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	79,12	98,90	98,90	0,06 %
3.3	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	15,43	19,28	19,28	0,01 %
3.4	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	19,80	24,75	24,75	0,01 %
3.5	72797 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	22,98	28,72	28,72	0,02 %
3.6	89429 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	4,56	5,70	17,10	0,01 %
3.7	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	5,67	7,08	56,64	0,03 %
3.8	91785 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,63	40,40	50,50	637,81	0,36 %
3.9	98104 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	372,73	465,91	465,91	0,26 %
3.10	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	60,21	75,26	225,78	0,13 %
3.11	00006149 SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1 1/2"	UN	4	13,97	17,46	69,84	0,000393324
3.12	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	10,93	13,66	54,64	0,03 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.13	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	10,64	13,30	79,80	0,04 %
3.14	89726 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	7,06	8,82	26,46	0,01 %
3.15	89739 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	19,25	24,06	24,06	0,01 %
3.16	89744 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	23,79	29,73	59,46	0,03 %
3.17	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	9,93	12,41	74,46	0,04 %
3.18	89797 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	45,84	57,30	229,20	0,13 %
3.19	89795 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	34,91	43,63	43,63	0,02 %
3.20	89752 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15	6,07	7,58	113,70	0,06 %
3.21	85123 SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,09	41,96	52,45	371,87	0,21 %
3.22	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	1	13,05	16,31	16,31	0,01 %
3.23	89799 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	4	21,05	26,31	105,24	0,06 %
3.24	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15	19,02	23,77	356,55	0,20 %
3.25	86911 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	40,27	50,33	100,66	0,06 %
3.26	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	47,27	59,08	118,16	0,07 %
3.27	95471 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	882,16	1.102,70	1.102,70	0,62 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.28	95469 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	229,31	286,63	286,63	0,16 %
3.29	94794 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	153,96	192,45	384,90	0,22 %
3.30	99635 SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2	279,34	349,17	698,34	0,39 %
3.31	89368 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	13,80	17,25	69,00	0,04 %
3.32	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	41,42	51,77	155,31	0,09 %
3.33	94789 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	264,13	330,16	330,16	0,19 %
3.34	89596 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	10,59	13,23	79,38	0,04 %
3.35	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	14,18	17,72	53,16	0,03 %
3.36	94674 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	9,05	11,31	33,93	0,02 %
3.37	94678 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	16,19	20,23	121,38	0,07 %
3.38	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6	20,24	25,30	151,80	0,09 %
3.39	89357 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5	28,70	35,87	179,35	0,10 %
3.40	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12	17,48	21,85	262,20	0,15 %
3.41	89395 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,52	14,40	14,40	0,01 %
3.42	89398 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	16,86	21,07	84,28	0,05 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

3.43	89625 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	21,22	26,52	53,04	0,03 %
3.44	89627 SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	19,93	24,91	24,91	0,01 %
3.45	94695 SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	33,49	41,86	41,86	0,02 %
3.46	89594 SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	39,68	49,60	99,20	0,06 %
3.47	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	14,18	17,72	35,44	0,02 %
3.48	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	79,12	98,90	98,90	0,06 %
3.49	102613 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	390,04	487,55	487,55	0,27 %
3.50	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	19,80	24,75	24,75	0,01 %
3.51	72797 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	1	22,98	28,72	28,72	0,02 %
3.52	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	5,90	7,37	14,74	0,01 %
3.53	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	8,25	10,31	51,55	0,03 %
3.54	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9	20,24	25,30	227,70	0,13 %
3.55	72801 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	3	42,91	53,63	160,89	0,09 %
3.56	72794 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	1	201,77	252,21	252,21	0,14 %
3.57	89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	13,45	16,81	100,86	0,06 %
3.58	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4	17,48	21,85	87,40	0,05 %
3.59	00007142 SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2	11,13	13,91	27,82	0,000156676

3.60	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	295,27	369,08	738,16	0,42 %
3.61	86893 SINAPI	BANCADE DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	518,92	648,65	648,65	0,37 %
3.62	86935 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	271,67	339,58	339,58	0,19 %
3.63	86927 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	278,16	347,70	347,70	0,20 %
4		ELETRICA					12.654,42	7,13 %
4.1	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240	3,91	4,88	1.171,20	0,66 %
4.2	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320	5,29	6,61	2.115,20	1,19 %
4.3	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65	7,43	9,28	603,20	0,34 %
4.4	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	46,12	57,65	288,25	0,16 %
4.5	92027 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	61,39	76,73	153,46	0,09 %
4.6	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	44,48	55,60	556,00	0,31 %
4.7	93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	57,98	72,47	72,47	0,04 %
4.8	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	55,82	69,77	69,77	0,04 %
4.9	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	57,98	72,47	144,94	0,08 %
4.10	91836 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170	10,83	13,53	2.300,10	1,30 %
4.11	91833 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	7,90	9,87	197,40	0,11 %
4.12	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5	14,04	17,55	26,32	0,01 %
4.13	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5	10,60	13,25	19,87	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

4.14	97589 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	36,33	45,41	1.362,30	0,77 %
4.15	100923 SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1x40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	35,43	44,28	1328,4	0,007481263
4.15.1	00011991 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	2	46,46	58,07	116,14	0,000654075
4.15.2	00003393 SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE *35* KV	UN	1	698,82	873,52	873,52	0,004919477
4.16	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	144,12	180,15	180,15	0,10 %
4.17	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	860,59	1.075,73	1.075,73	0,61 %
5		PINTURA					46.947,75	26,44 %
5.1	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	22	36,27	45,33	997,26	0,56 %
5.2	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	115	10,78	13,47	1.549,05	0,87 %
5.3	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	575	14,88	18,60	10.695,00	6,02 %
5.4	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	390	33,19	41,48	16.177,20	9,11 %
5.5	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	457	7,78	9,72	4.442,04	2,50 %
5.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	760	13,78	17,22	13.087,20	7,37 %
6		SERVIÇOS FINAIS					2.853,60	1,61 %
6.1	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	160	10,65	13,31	2.129,60	1,20 %
6.2	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200	2,90	3,62	724,00	0,41 %

Total sem BDI 142.070,65
Total do BDI 35.492,95
Total Geral 177.563,60

000116

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIATÁ - PR / PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Larissa Barreto Cogino

Engenheira Civil

CREA-PR 194521/D

ENGENHEIRA CIVIL CREA PR-194521/D

000117

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÁ - PR / PR

000118

Assunto: Re: Solicitação de Impugnação de Edital TP 08/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 23/09/2021 15:53

Para: Tecnobras Construtora <tecno.bras@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo resposta à impugnação interposta.

A impugnação apresentada não foi acatada, no entanto, realizamos alterações na planilha orçamentaria e no edital.

Assim sendo, a presente tomada foi retificada e prorrogada.

Atenciosamente,
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubatã

Em 21/09/2021 21:22, Tecnobras Construtora escreveu:

Bom dia,

Segue anexo a solicitação,

Atenciosamente,
Marcio Antonio Lopes
FUTURA CONSTRUÇÕES
31.851.147/0001-19
Campina da Lagoa/PR
(44)99714-6966



Livre de vírus. www.avast.com.

--

— Anexos: —

Resposta a impugnação - tomada 08-2021.pdf	131KB
Reforma capela mortuária Yolanda - retificada.xlsx	27,1KB
EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO.docx	148KB

**EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO****Motivo: adequação da planilha orçamentária****TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 177.563,60 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre	177.563,60

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **8H30MIN DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;



13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Instalação de forro em PVC	100 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a instalação de forro em PVC.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.



13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$



Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;



B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VIII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos,



administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **14 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da



Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

000128


24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Projeto Básico;

ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

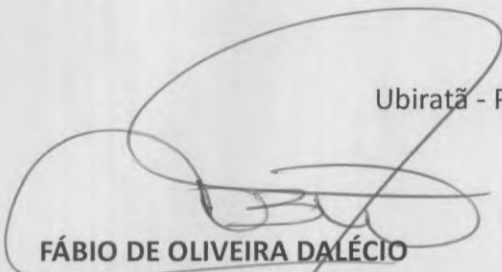
ANEXO VII. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

ANEXO VIII. Modelo de procuração;

ANEXO IX. Modelo de proposta;

ANEXO X. Minuta do Contrato.

Ubitatã - Paraná, 23 de setembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Há a necessidade de reforma para melhorias no prédio, possibilitando boas condições de uso e melhor espaço para trabalho.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Reforma de prédio administrativo no Distrito de Yolanda, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.	177.563,60

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$ 177.563,60 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre	177.563,60



6. DOS PRAZOS

- 6.1. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.3. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis.
- 6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser realizada em prédio administrativo localizado no Distrito de Yolanda.
- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- 7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da

000144
R

Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.



12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VIII
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, n° do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5366/2021, Tomada de Preços nº 08/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre	177.563,60

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada em prédio administrativo localizado no Distrito de Yolanda.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:



- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato à servidora Cassilda Ferreira, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no

cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



000171

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação da Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

Motivo: Adequação da planilha orçamentária.

Nada data da recebimento e abertura das propostas: 15 de outubro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2021.

Pesquisar...



000172

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3m96&nc=46)

sessao=96e5829c1e3m96&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=2)	197
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=5)	2378
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=6)	121
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=7)	615
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=96e5829c1e3k96&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 15/10/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5366/2021 - TOMADA DE PREÇOS 08/2021

- 000173

Publicação: 03/09/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-177.563,60**Objeto:**

REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA

 Anexos EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTARIO RETIFICADA EDITAL PASTA TÉCNICA - MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS, BDI, CRONOGRAMA

🕒 Última atualização: 23/09/2021 15:44:25

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

Última Atualização: 23/09/2021 15:44:25

000174

[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002856

NOME DA EMPRESA:

Comenge - Construtora

MODALIDADE:

Tomada de Preço N: 08/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

15/10/21

HORÁRIO: 08:16 min


 PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002858

NOME DA EMPRESA:

Construtora Trigoma

MODALIDADE:

Tomada de Preço nº 08/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

15/10/2021

HORÁRIO: 08:25 min


 PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000176

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

000177

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

000178

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 412.0473460-0**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

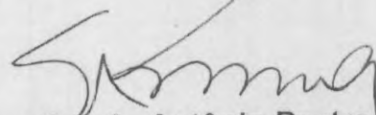
Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

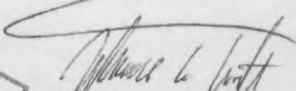
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

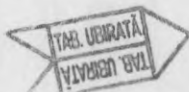
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 28 de Junho de 2021.

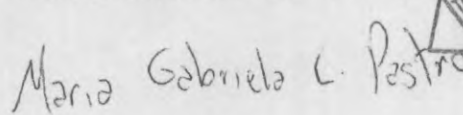

Sergio Antônio Pastro

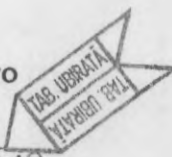



Marco Antônio Pastro



Maria Gabriela Lopes Pastro


Maria Gabriela L. Pastro



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SERGIO ANTONIO
PASTRO MARIA GABRIELA LOPES PASTRO. "0013" "1116069". Dou fé.
Selo Nº 1812244CVA00000012739213. Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Ubatã, 29 de Junho de 2021 - 14:28:30h.

Francisco da Silva Magalhães
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCO ANTONIO
PASTRO "0013" "712330". Dou fé. Selo Nº 1812244CVA00000012766213.
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Ubatã, 29 de Junho de 2021 - 16:46:00h.

Francisco da Silva Magalhães
Escrivente



Q



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB N° 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.875.155/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2002
NOME EMPRESARIAL CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 1181-A	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1636/ (44) 9920-5364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 14:08:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:51 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **305E.FFB4.8600.87A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000188

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024445642-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.875.155/0001-22
Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000189

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

4693 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 06/10/2021

Obs: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 701312014701312

UBIRATÃ EM 06/09/2021

Qu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.875.155/0001-22
Certidão nº: 22536603/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:23:00
Validade: 18/01/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000191

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.875.155/0001-22**Razão Social:** CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021101401171363464030

Informação obtida em 14/10/2021 15:09:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000192

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116779/2021**Validade: 30/09/2021****Razão Social:** CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**CNPJ:** 04875155000122**Num. Registro:** 39456**Registrada desde :** 22/05/2002**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** AV JOÃO MEDEIROS, 1181 A CENTRO**Município/Estado:** UBRATA-PR**CEP:** 85440000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas, atividades paisagísticas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades paisagísticas. Atividades restritas à Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 23/10/2020 a 18/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04875155000122**1 - SERGIO ANTONIO PASTRO**

Carteira: PR-20780/D Data de Expedição: 29/03/1989

Desde: 22/05/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 15/05/2004

Desde: 15/07/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 23/10/2020

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

- esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286748/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2021 13:56:25

000193

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000194

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116784/2021**

Validade: 23/10/2021 ✓

Nome Civil: SERGIO ANTONIO PASTRO ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20780/D

Registro Nacional : 1704624100

Registrado(a) desde : 29/03/1989

Filiação : LECIO PASTRO

ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO

Data de Nascimento : 09/06/1964

Carteira de Identidade : 3.536.269-0

Naturalidade : MARTINOPOLIS/SP

CPF : 72715472900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 17/10/1987

Diplomação : 17/10/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

44548 - S A PASTRO ME

CNPJ: 73208464000161

Desde: 18/09/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39456 - CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04875155000122

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286763/2021.

000185

Emitida via Internet em 23/09/2021 13:58:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede à AV JOÃO MEDEIRO Nº1181-A, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.875.155/0001-22 representada nesta ocasião por seus sócios: MARCO ANTÔNIO PASTRO, R.G. n.º 13.018.767-6 SESP-PR, C.P.F. n.º 077.669.409-06 e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, R.G. n.º 13.018.743-9 SESP-PR, C.P.F. n.º 077.669.449-95 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro(a), R.G. n.º 3.536.269-0 SESP-PR, C.P.F. n.º 727.154.729-00, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL

Cart.Crea- PR n.º 20780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

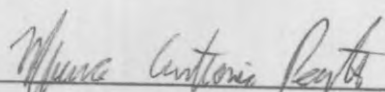
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de UBIATÁ/PR;

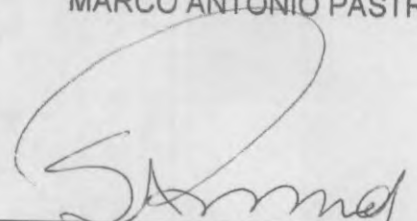
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

UBIRATÁ/PR, 15 de JULHO de 2021.

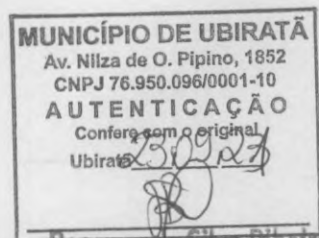


CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MARCO ANTÔNIO PASTRO



SERGIO ANTÔNIO PASTRO



Rosemar da Silva Ribeiro

000197



COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES
Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Autorização de Funcionamento do Estabelecimento: Dec. nº 4022/77 D.O.E. de 13/10/1977

Reconhecimento do Estabelecimento: Res. nº 3442/81 D.O.E. de 23/04/1982

Fone: (0**44) 543-1174

e-mail: cecg@ubinet.com.br

Rua Bahia, 954

CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

Ubiratã, 23 de Abril de 2008

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a empresa "CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA" sob CNPJ Nº 04.875.155/0001-22, Situada à Avenida João Medeiros nº 1181 A Centro, Ubiratã Paraná, representa legalmente pelo Engenheiro Civil SERGIO ANTONIO PASTRO, Inscrito no CREA nº 20780 D/PR, que executou a obra de ampliação de um anfiteatro no Colégio Estadual Carlos Gomes, Sob jurisdição da SEED CNPJ Nº 76.416.965/0001-21 com área de 701 m2, conforme ART 2007068638-2, com data de início 07/02/2007 e conclusão 20/02/2008

Atenciosamente



CLAUDIO ROBERTO LOPES ZEN
DIRETOR.

Claudio Roberto Lopes Zen

Res 5909/08 DOE 24/12/08

Colégio Estadual Carlos Gomes

Ensino fundamental, Médio e Profissional
Aut. de Funcionamento do Estabelecimento

Dec. Nº 4022/77 D.O.E. de 13-10-1977

Reconhecimento do Estabelecimento

Res. Nº 3442/81 D.O.E. de 23-04-1982

Rua Bahia, 954 - Fone (44) 3543-1174

E-mail: utacarlosgomes@seed.pr.gov.br

Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná

008402



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

14473/2010

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO ANTONIO PASTRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO ANTONIO PASTRO**

RNP: **1704624100**

Registro: **PR-20780/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20070686382** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/04/2007 Baixada em: 02/03/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **INST. DESENV. EDUCACIONAL DO PARANÁ** CNPJ: **76.592.468/0001-84**

Rua: **R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323**

Complemento: **Bairro: CABRAL**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050**

Contrato: **celebrado em 07/02/2007**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **7.200,34** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA BAHIA Nº: 954**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/02/2007** Conclusão efetiva: **20/02/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE AUDITÓRIO**
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

- **AMPLIAÇÃO DE UM ANFITEATRO NO COLÉGIO ESTADUAL**
CARLOS GOMES



000199

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

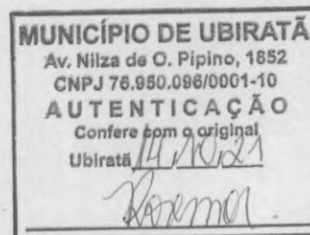
A Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ: 76.950.096/0001-10, através da Secretaria de Obras atesta, para os devidos fins de direito, que a Empresa **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.875.155/0001-22, localizada a Avenida João Medeiros, 1181-A, representado legalmente pelo Engenheiro Civil Sérgio Antonio Pastro CREA PR-20.780/D, executou a construção de uma Escola Estadual de São João em alvenaria, com área de 165,60 m², situado á Comunidade São João conforme ART nº. 1731080-0 registrada em 12/03/1997, data do inicio da obra = 12/03/1997 com data de conclusão da obra 30/05/1997.

Por ser expressão da verdade firmamos e datamos a presente.

Ubiratã, 01 de março de 2010.



REGINALDO DA S. RETAMERO
SECRETARIO DE OBRAS



prefeitura de ubiratã
av. nilza de oliveira pipino, 1852
85440-000 - ubiratã - paraná
tel.: (44) 3543-1260 - fax (44) 3543-3597
ubirata@ubirata.pr.gov.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná
008393



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000200

Página 1/10

Certidão de Acervo
Técnico

2047/2010

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO ANTONIO PASTRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO ANTONIO PASTRO**

RNP: **1704624100**

Registro: **PR-20780/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **0239119-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **18/11/1992** Baixada em: **03/03/2010** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **VIEIRA E PASTRO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **RUA D, E, O, P, LOTES 01 A 16 QD. 10 J.J. Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: JARDIM JOSEFINA**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 17/02/1992**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **817,62** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA D, E, O, P, LOTES 01 A 16 QD. 10 J.J. Nº: S/N**

Complemento: **QD: 10 LT: 01 A 16 Bairro: JARDIM JOSEFINA**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **17/02/1992** Conclusão efetiva: **18/11/1992**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE LAJES - EXECUÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EXECUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA: INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICAS; E FORNECIMENTO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000201

Página 2/10

Certidão de Acervo
Técnico

2047/2010

Número da ART: **1731080-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/03/1997 Baixada em: 03/03/1998 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SPL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**

Contratante: **PREF MUN DE UBIRATA** CPF:

Rua: **ENDEREÇO NÃO INFORMADO** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UF: CEP:**

Contrato: **celebrado em 12/03/1997**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **165,60** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESC ESTADUAL DE SAO JOAO S/N** Nº: S/N

Bairro: **DISTR SAO JOAO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/03/1997** Conclusão efetiva: **30/05/1997**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**





000202

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO III

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Eu, Marco Antônio Pasto, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.018.767-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubatã - PR, 22 de Setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTO
CPF 077.669.409-06

04.875.155/0001-22

CONENG - Construtora
de Obras Ltda.

Av. João Medeiros, 1181-A
Cep 85.440-000
Ubatã - Paraná

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

- 000203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204734600	CNPJ 04.875.155/0001-22
NOME EMPRESARIAL CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.3A.EC.AE.B3.60.DF.2B.D1.A7.8F.5B.70.9D.C4.4F.B3.4F.19.E1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO:58016368972	789371946133385076 8	01/07/2020 a 01/07/2021	Não
Procurador	58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO:58016368972	789371946133385076 8	01/07/2020 a 01/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FE.3A.EC.AE.B3.60.DF.2B.D1.A7.8F.5
B.70.9D.C4.4F.B3.4F.19.E1-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2021 às 11:24:30

85.25.B1.2C.D6.40.A0.77
01.A8.7B.5E.C0.7E.C3.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000204



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.875.155/0001-22
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE	41204734600
CNPJ	04.875.155/0001-22
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2540

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2540
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.3A.EC.AE.B3.60.DF.2B.D1.A7.8F.5B.70.9D.C4.4F.B3.4F.19.E1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

000205

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.737.577,99	R\$ 1.696.115,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.323.955,34	R\$ 1.365.223,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 777.421,73	R\$ 818.689,76
CAIXA		R\$ 777.421,73	R\$ 818.689,76
CAIXA GERAL		R\$ 777.421,73	R\$ 818.689,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 10.802,05	R\$ 10.802,05
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 10.802,05	R\$ 10.802,05
INSS A COMPENSAR		R\$ 10.802,05	R\$ 10.802,05
ESTOQUE		R\$ 535.731,56	R\$ 535.731,56
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 535.731,56	R\$ 535.731,56
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 535.731,56	R\$ 535.731,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 413.622,65	R\$ 330.891,65
IMOBILIZADO		R\$ 413.622,65	R\$ 330.891,65
IMÓVEIS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TERRENOS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 827.311,39	R\$ 827.311,39
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 827.311,39	R\$ 827.311,39
VEICULOS		R\$ 490.230,92	R\$ 490.230,92
VEICULOS		R\$ 490.230,92	R\$ 490.230,92
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 14.019,00	R\$ 14.019,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 14.019,00	R\$ 14.019,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (989.918,66)	R\$ (1.072.649,66)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.980,00)	R\$ (1.980,00)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (483.688,74)	R\$ (566.419,74)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA VEICULOS		R\$ (490.230,92)	R\$ (490.230,92)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA COMP. E PERIFERICOS		R\$ (14.019,00)	R\$ (14.019,00)
PASSIVO		R\$ 1.737.577,99	R\$ 1.696.115,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 513.835,36	R\$ 507.638,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 156.812,44	R\$ 160.963,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.3A.EC.AE.B3.60.DF.2B.D1.A7.8F.5B.70.9D.C4.4F.B3.4F.19.E1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.875.155/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 156.812,44	R\$ 160.963,44
ISS A RECOLHER		R\$ 228,43	R\$ 228,43
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 25.443,62	R\$ 26.283,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 21.593,38	R\$ 22.349,38
IRRF A RECOLHER		R\$ 721,20	R\$ 721,20
PIS A RECOLHER		R\$ 13.386,61	R\$ 13.841,61
COFINS A RECOLHER		R\$ 74.011,40	R\$ 76.111,40
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 16,74	R\$ 16,74
FUNRURAL A RECOLHER		R\$ 163,99	R\$ 163,99
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 21.247,07	R\$ 21.247,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 271.745,62	R\$ 271.503,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 888,22	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 270.857,40	R\$ 271.503,44
INSS A RECOLHER		R\$ 225.729,11	R\$ 226.375,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 45.128,29	R\$ 45.128,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 85.277,30	R\$ 75.171,36
BANCO C/ MOVIMENTOS		R\$ 8.341,38	R\$ 0,00
BANCO SICREDI - C/C DEV.		R\$ 8.341,38	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 76.935,92	R\$ 75.171,36
PARC IMPOSTOS - PERT		R\$ 76.935,92	R\$ 75.171,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.223.742,63	R\$ 1.188.476,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 823.742,63	R\$ 788.476,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 823.742,63	R\$ 788.476,78
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 823.742,63	R\$ 788.476,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.3A.EC.AE.B3.60.DF.2B.D1.A7.8F.5B.70.9D.C4.4F.B3.4F.19.E1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 84.767,75
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 84.767,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (6.552,54)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.525,82)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (2.543,03)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (550,99)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (915,49)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.017,21)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 78.215,21
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.312,09)
(-) COMPRAS P/ PREST. DE		R\$ (0,00)	R\$ (8.312,09)
SERVIÇO A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 69.903,12
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (105.168,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (100,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (100,83)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.770,80)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.309,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (1.461,80)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (86.290,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.222,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (985,70)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (82.731,00)
(-) DEPRECIACÕES E		R\$ (0,00)	R\$ (351,19)
AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (7.424,81)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (7.424,81)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.582,04)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.933,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (648,27)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (35.265,85)
(-) MULTA DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (35.265,85)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (35.265,85)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (35.265,85)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (35.265,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.3A.EC.AE.B3.60.DF.2B.D1.A7.8F.5B.70.9D.C4.4F.B3.4F.19.E1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Inscrição: 04.875.155/0001-22

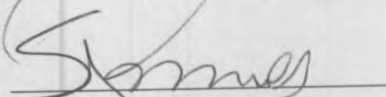
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

000208

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.365.223,37 + 0,00	2,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	507.638,24 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.365.223,37	2,69
	Passivo Circulante	507.638,24	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.365.223,37 - 535.731,56	1,63
	Passivo Circulante	507.638,24	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	818.689,76	1,61
	Passivo Circulante	507.638,24	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.696.115,02	3,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	507.638,24 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	507.638,24 + 0,00	0,30
	Passivo Total	1.696.115,02	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	507.638,24 + 0,00	0,30
	Ativo	1.696.115,02	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	84.767,75	0,05
	Ativo	1.696.115,02	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	35.265,85	0,45
	Receita Líquida de Vendas	78.215,21	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	35.265,85	0,02
	Ativo	1.696.115,02	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	35.265,85	0,03
	Patrimônio Líquido	1.188.476,78	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	330.891,65	0,28
	Patrimônio Líquido	1.188.476,78	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	330.891,65	0,28
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	1.188.476,78 + 0,00	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



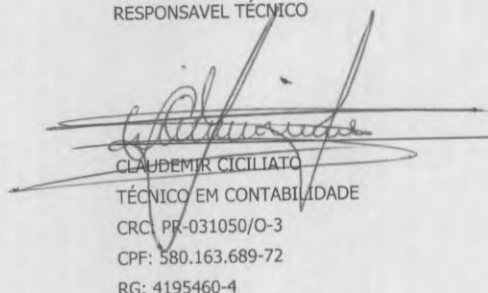
SERGIO ANTONIO PASTRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 727.154.729-00

RG: 35362690

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CLAUDEMIR CICILIATO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CRC: PR-031050/O-3

CPF: 580.163.689-72

RG: 4195460-4



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 01

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.875.155/0001-22, constituída em 01/02/2002, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com principal ramo de atividade Construção de Edifícios. Com sede no município de Uiratã/PR, Avenida João Medeiros, nº 1181 - A Centro.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As **Demonstrações Contábeis** encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019, aqui compreendidos: **Balanco Patrimonial** (comparativo) e **Demonstração do Resultado** (DR) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da **Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002** e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O resultado foi apurado de acordo com o **regime de competência**, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na **ITG 2000 – Escrituração Contábil**, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda **subsidiariamente**, quando assim exigido, pela aplicação da **NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**.

ESTOQUES

NOTA Nº 05

Os estoques foram registrados pelo custo de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda, conforme determina a ITG 1000, item 17.

IMOBILIZADO

NOTA Nº 06

O imobilizado foi **mensurado inicialmente pelo seu custo**, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A **depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear**.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 07

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços foram apresentadas na Demonstração de Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporção dos serviços prestado. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 08

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis: **Balanco Patrimonial** e **Demonstração de Resultado** (DR).

NOTA Nº 09

Os administrados da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. **A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005** que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 10

O Capital Social no valor de R\$ 400.000,00, é formado por cotas partes referente a sócia Lucilene Batista Lopes Pastro com 95% das cotas e Sérgio Antônio Pastro com 5% das cotas em 31/12/2020.

Os lucros acumulados são provenientes dos lucros apurados em cada exercício social, bem como os prejuízos. Neste exercício o resultado apurado foi um prejuízo no valor de R\$ 35.265,85.

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**NOTA Nº 11**

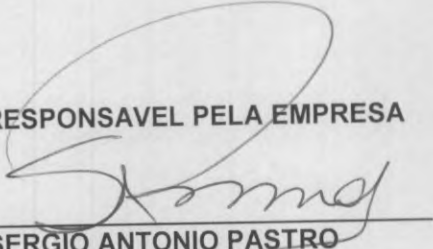
A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA**NOTA Nº 12**

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**NOTA Nº 13**

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
SERGIO ANTONIO PASTRO
ADMINISTRADOR
C.P.F. 727.154.729-00
R.G. 3536269-0 PR**RESPONSÁVEL TÉCNICO**
CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

NOME DA LICITANTE: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Nº DO CNPJ: 04.875.155/0001-22

Endereço: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, CEP: 85.440-000

Cidade de Ubatã, Estado do Paraná

Nº do Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

Endereço de E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	2,69	$\frac{1.365.223,37 + 0,00}{507.638,24 + 0,00}$
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$	3,34	$\frac{1.696.115,02}{507.638,24 + 0,00}$
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	2,69	$\frac{1.365.223,37}{507.638,24}$

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





000212

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Ubiratã - PR, 22 de Setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF 077.669.409-06

REPRESENTANTE LEGAL

04.875.155/0001-22

CONENG - Construtora
de Obras Ltda.

Av. João Medeiros, 1181-A
Cep 85.440-000

Ubiratã - Paraná

CLAUDEMIR CICILIATO

CRC/PR N° 031050/O-3

CONTADOR

Claudemir Cicillato
TO - CRC-PR 031050/O-3

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

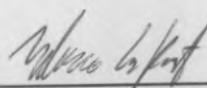
ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubatã - PR, 22 de Setembro de 2021.



MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF 077.669.409-06

04.875.155/0001-22

CONENG - Construtora
de Obras Ltda.Av. João Medeiros, 1181-A
Cep 85.440-000

Ubatã - Paraná

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





000214

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

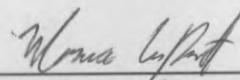
TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubatã - PR, 22 de Setembro de 2021.


MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF 077.669.409-06

04.875.155/0001-22
CONENG - Construtora
de Obras Ltda.

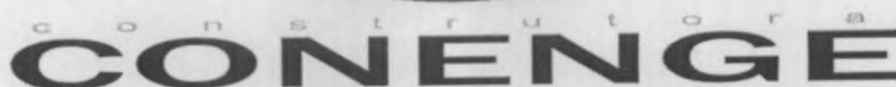
Av. João Medeiros, 1181-A
Cep 85.440-000
Ubatã - Paraná

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





CONSTRUTORA
CONENGE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

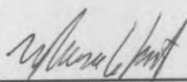
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Marco Antônio Pasto e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 22 de Setembro de 2021.



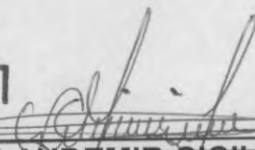
MARCO ANTÔNIO PASTO
CPF 077.669.409-06
REPRESENTANTE LEGAL

04.875.155/0001-22

CONENG - Construtora
de Obras Ltda.

Av. João Medeiros, 1181-A
Cep 85.440-000

Ubatã - Paraná



CLAUDEMIR CICILIATO
CRC/PR Nº 031050/O-3
CONTADOR

Claudemir Ciciliato
TO - CRC-PR 031050/O-3

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

000276

~~000276~~

Handwritten scribbles at the top of the page.

Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribble on the right side of the page.

CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 15.710.012/0001-87

NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018

1

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Apolonia Staniszewski, nº 707, Jardim Copacabana II, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-404, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob nome, **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, com inscrição no CNPJ sob nº 15.710.012/0001-87, com Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire NIRE 41600703090 em 03/05/2018, “RESOLVE”, por este instrumento de alteração, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica integralizado através do acúmulo de capital referente ao ano de 2018, na presente data.

Parágrafo único: As quotas subscritas integralizadas, em moeda corrente deste país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 10:34 SOB Nº 20191442577.
PROTOCOLO: 191442577 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901165542. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 15.710.012/0001-87

NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018

000218

2

CLAUSULA SEGUNDA – Fica Alterado o endereço da empresa que era na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, passando a ser doravante à Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302-014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições já pactuados.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – PR, 27 de Fevereiro de 2019.

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 10:34 SOB N° 20191442577.
PROTOCOLO: 191442577 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901165542. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioadrcam.com.br



000219

Selo nº p02Xj.jCt70.vzwEr-ntv23.meXms

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS HENRIQUE FELIPE
POCAS (155046). Dou fé. Consta no Livro nº 100 ORDEM 4737.
Campo Mourão-Paraná, 12 de março de 2019.

Em Teste  da Verdade

Paula Guimarães - Escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 10:34 SOB Nº 20191442577.
PROTOCOLO: 191442577 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901165542. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - BIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
CNPJ 15.710.012/0001-87**

Pelo presente instrumento particular, **LUCIANA CARLA DAS NEVES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campo Mourão - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 31/08/1981, empresária, CPF nº 031.896.969-69, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.306.549-4-SSP/Pr, residente e domiciliada à Rua Pedro Gênero, nº 365, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87309-150; **SERGIO TEODORO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Altônia - Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1980, empresário, CPF nº 005.491.929-05, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.077.020-2-SSP/Pr, residente e domiciliado à Rua Trombetas, nº 48, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87309-190 e **VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Carapicuíba - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 02/09/1981, empresário, CPF nº 036.506.199-97, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.408.277-7-SSP/Pr, residente e domiciliado à Rua Pedro Gênero, nº 365, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87309-150, únicos sócios da **CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro Gênero, nº 365, fundos, Jardim Kimberlim, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207361260 em 04/06/2012 e primeira alteração contratual sob o nº 20131798090 em 27/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 15.710.012/0001-87, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Ingressa na sociedade neste ato o sócio abaixo descrito:

- a) **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivaí - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Apolónia Staniszewski, nº 707, Jardim Copacabana II, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-404.

Cláusula 2ª - A sócia **LUCIANA CARLA DAS NEVES DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas de suas quotas para:

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, já acima descrito, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Cláusula 3ª - O sócio **SERGIO TEODORO DE SOUZA**, que possui na sociedade R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas de suas quotas para:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
CNPJ 15.710.012/0001-87

2

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, já acima descrito, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Cláusula 4ª – O sócio **VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas de suas quotas para:

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, já acima descrito, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Cláusula 5ª O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado em moeda corrente do país na presente data.

Cláusula 6ª - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Nº de quotas	Valor R\$	%
CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS.....	100.000	100.000,00	100,00
T O T A L	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula 7ª – O sócio remanescente **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, se compromete em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da presente alteração contratual, nomear outro sócio, caso contrario fica dissolvida a sociedade de pleno, pela falta de pluralidade de sócios, conforme previsão expressa do art. 1.033, IV, da Lei 10.406/2002, do Novo Código Civil.

Parágrafo único: As quotas subscritas integralizadas, em moeda corrente deste país.

Cláusula 8ª - Os sócios **LUCIANA CARLA DAS NEVES DOS SANTOS**, **SERGIO TEODORO DE SOUZA** e **VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS** da ao sócio **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, plena geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuada.

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª - A administração da sociedade caberá **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS** com os poderes amplos e ilimitados autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 11ª - DESIMPEDIMENTO: O administrador declara que, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
CNPJ 15.710.012/0001-87**

3

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª - A sociedade com sede e foro na Rua Pedro Gênero, nº 365, fundos, Jardim Kimberlim, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-970, tem seu endereço alterado para Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110.

Cláusula 13ª - A sociedade que girava com a nome empresarial de **CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME**, tem seu nome empresarial alterado para **CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA- ME**.

Cláusula 14ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL SOCIAL:
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA- ME
CNPJ 15.710.012/0001-87 – NIRE 41207361260 em 04/06/2012**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivaí - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Apolonia Staniszewski, nº 707, Jardim Copacabana II, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-404, únicos sócios da **CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA- ME**, com sede e foro na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207361260 em 04/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.710.012/0001-87.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob nome empresarial de **CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA - ME**

Cláusula 2ª - Sede e domicílio na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2012 por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade é o ramo de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
CNPJ 15.710.012/0001-87**

GOVERNAMENTAIS, CNAE: 4120-4/00, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CNAE: 4299-5/01, OBRAS DE ACABAMENTO, CNAE: 4330-4/99 E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, CNAE: 4330-4/02, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, CNAE: 8130-3/00, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CNAE: 43.30-4/04, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CNAE: 42.13-8/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/01 E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CNAE: 25.11-0/00.

Cláusula 5ª - O Capital social é de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Nº de quotas	Valor R\$	%
CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS.....	100.000	100.000,00	100,00
T O T A L	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, com os poderes amplos e ilimitados, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
CNPJ 15.710.012/0001-87**

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

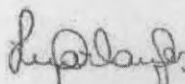
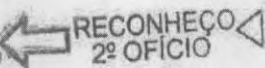
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

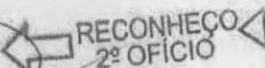
Cláusula 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

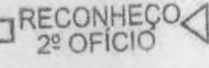
Cláusula 15ª - Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

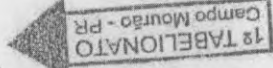
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Campo Mourão-Pr, 31 de julho de 2017.

 
LUCIANA CARLA DAS NEVES DOS SANTOS

 
SERGIO TEODORO DE SOUZA

 
VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS

 
CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

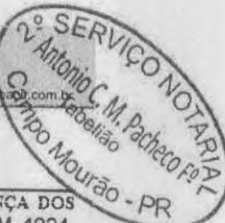
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000225



2º SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: cartorio@cartorioacir.com.br



Selo nº nUmh4.fIYWx.P93Dp-5GXY6.4IoFR

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS (87459). Dou fé. Constante no Livro nº 79 ORDEM 4924. Campo Mourão-Paraná, 01 de setembro de 2017.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Gislaine da Silva Figueiredo Marmontel - Escrevente



2º SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: cartorio@cartorioacir.com.br



Selo nº yUmMQ.3ahLp.arGwn-xKhVp.t6rwp

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIANA CARLA DAS NEVES DOS SANTOS (66251). Dou fé. Constante no Livro nº 79 ORDEM 6067. Campo Mourão-Paraná, 14 de setembro de 2017.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Gislaine da Silva Figueiredo Marmontel - Escrevente



2º SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: cartorio@cartorioacir.com.br



Selo nº Hahkm.bPOZ5.W57Pc-vvTV5.s3EEc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SERGIO TEODORO DE SOUZA (69974). Dou fé. Constante no Livro nº 79 ORDEM 6110. Campo Mourão-Paraná, 15 de setembro de 2017.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Valentim Carlos Uliana - Escrevente

CARTORIO VALDEMAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
[CH1LPZU03]-CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS.
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, *[assinatura]* da verdade.
Campo Mourão-PR, 06 de Outubro de 2017

[assinatura]
ARIADINE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELo DIGITAL
N1:AK3CK . 2LxGG . U2WE3 - c3cW3 . UU5Ab
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

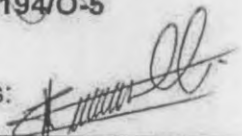
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
CNPJ 15.710.012/0001-87

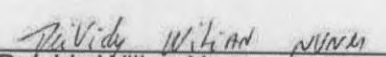

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR 038194/O-5

Testemunhas:

1ª-


Cleber Roberto Francioli
R.G. nº 5.516.517-3 SSP/PR
CPF: 775.178.149-15

2ª-


Deividy Wiliam Nunes
R.G. nº 8.786.905-9 SSP-PR
CPF: 066.308.069-05



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 08:51 SOB Nº 20175412880.
PROTOCOLO: 175412880 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703968324. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA- ME
CNPJ 15.710.012/0001-87 – NIRE 41207361260

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Apolonia Staniszewski, nº 707, Jardim Copacabana II, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-404, único sócio da **CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA- ME**, com sede e foro na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207361260 em 04/06/2012, primeira alteração contratual sob o nº 20131798090 em 27/03/2013 e segunda alteração contratual sob o nº 20175412880 em 11/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 15.710.012/0001-87, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade que tinha por ramo de: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**, passa ter como atividade o ramo de: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 11:01 SOB Nº 20181269406.
PROTOCOLO: 181269406 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801266020. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA- ME
CNPJ 15.710.012/0001-87 – NIRE 41207361260

2

Cláusula 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Campo Mourão-Pr, 02 de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR 038194/O-5

Testemunhas:

1ª-

Cleber Roberto Francioli
R.G. nº 5.516.517-3 SSP/PR
CPF: 775.178.149-15

2ª-

Deividy Wilian Nunes
R.G. nº 8.786.905-9 SSP-PR
CPF: 066.308.069-05



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 11:01 SOB Nº 20181269406.
PROTOCOLO: 181269406 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801266020. NIRE: 41207361260.
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA
CNPJ: 15.710.012/0001-87

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Apolonia Staniszewski, nº 707, Jardim Copacabana II, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-404, único sócio da **CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA**, com sede e foro na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207361260 em 04/06/2012, primeira alteração contratual sob o nº 20131798090 em 27/03/2013, segunda alteração contratual sob o nº 20175412880 em 11/10/2017 e terceira alteração contratual sob o nº 20181269406 em 09/04/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 15.710.012/0001-87, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data de 26/04/2018, passa a constituir o capital da EIRELI.

Cláusula 3ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Cláusula 4ª - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.710.012/0001-87, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 5ª - A Eireli terá como objetivo social o ramo de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 08:31 SOB Nº 41600703090.
 PROTOCOLO: 182191281 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801650041. NIRE: 41600703090.
 CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA

CNPJ: 15.710.012/0001-87

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Cláusula 6ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula 8ª - A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS** quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 9ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 10ª - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 12ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 13ª - Diante da transformação, o titular resolve consolidar o contrato, através do presente documento.

CONSOLIDAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

CNPJ: 15.710.012/0001-87

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Apolonia Staniszewski, nº 707, Jardim Copacabana II, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-404, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 08:31 SOB Nº 41600703090.
PROTOCOLO: 182191281 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801650041. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA
CNPJ: 15.710.012/0001-87

Cláusula 1ª - O Tipo Jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, nº 1447, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-110, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula 3ª - A Eireli terá como objetivo social o ramo de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula 6ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 7ª - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 08:31 SOB Nº 41600703090.
PROTOCOLO: 182191281 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801650041. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA
CNPJ: 15.710.012/0001-87

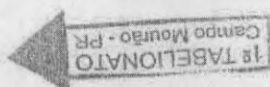
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 8ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma única via.

Campo Mourão - PR, 26 de abril de 2018.



CARLOS HENRIQUE FÉLIPE POÇAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 08:31 SOB Nº 41600703090.
PROTOCOLO: 182191281 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801650041. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

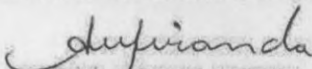
000233

CARTORIO VALDENAR

1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[7VC4Ti81]-CARLOS HENRIQUE FELIPE POCAS.
Por VERDADEIRA.

Em testemunho,  da verdade.
Campo Mourao-PR, 26 de Abril de 2018


ARIADNE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
N1: sH3Rn . a106Q . AIWEM - bkVW3 . LURZe
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 08:31 SOB N° 41600703090.
PROTOCOLO: 182191281 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801650041. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 15.710.012/0001-87****NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018**

1

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 757, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-420, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob nome, **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302-014, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, com Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire NIRE **41600703090** em 03/05/2018, **“RESOLVE”**, por este instrumento de alterar e consolidar, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica integralizado através do acúmulo de capital referente ao ano de 2020, na presente data.

Parágrafo único: As quotas subscritas integralizadas, em moeda corrente deste país.

CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 15.710.012/0001-87****NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018**

2

CLAUSULA SEGUNDA – Fica Alterado o endereço da empresa que era na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302-014, passando a ser doravante à Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87303-160.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições já pactuados.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da transformação, o titular resolve consolidar o contrato, através do presente documento.

CONSOLIDAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI
CNPJ: 15.710.012/0001-87

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivaí - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 757, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-420, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87303-160, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - O Tipo Jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87303-160, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 15.710.012/0001-87****NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018**

3

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula 3ª - A Eireli terá como objetivo social o ramo de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula 6ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 7ª - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 8ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 15.710.012/0001-87

NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018

000237

4

Cláusula 9ª - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma única via.

Campo Mourão – PR, 18 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS





000238

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07981760917	CARLOS HENRIQUE FELIPE POCAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 23:21 SOB N° 20215547241.
PROTOCOLO: 215547241 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106266452. CNPJ DA SEDE: 15710012000187.
NIRE: 41600703090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.710.012/0001-87
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/06/2012NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA TRIGAMAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MATO GROSSONÚMERO
2621COMPLEMENTO
*****CEP
87.303-160BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CAMPO MOURAOUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUTORATRIGAMA@GMAIL.COMTELEFONE
(44) 3523-5118ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 08:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000240

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI
CNPJ: 15.710.012/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:54 do dia 18/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2022.

Código de controle da certidão: **A1F3.CB7D.A98C.C398**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000241

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 37586/2021
Contribuinte: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI	RG:
CPF: 15.710.012/0001-87	
Endereço: RUA ARARUNA, nº 1730	Ponto de Referência:
Bairro: JARDIM PARAISO DO CAMPO	
Complemento: escritório	Validade: 01/11/2021 ✓
Requerente:	
Id. Contrib.: 6140408	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta** no Cadastro deste Município, dívida em nome do requerente.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de outubro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000242



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024312027-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.710.012/0001-87

Nome: **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.710.012/0001-87**Razão Social:** CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI**Endereço:** R ARARUNA 1730 / JD PARAISO DO CAMPO / CAMPO
MOURAO / PR / 87302-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021100601352296857919

Informação obtida em 14/10/2021 09:41:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.710.012/0001-87

Certidão nº: 22531029/2021

Expedição: 23/07/2021, às 08:33:58

Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.710.012/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 125687/2021

Validade: 13/11/2021

Razão Social: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

CNPJ: 15710012000187

Num. Registro: 57094

Registrada desde : 08/07/2014

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA ARARUNA, 1730 JARDIM PARAISO DO CAMPO

Município/Estado: CAMPO MOURAO-PR

CEP: 87302014

Objetivo Social:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ACABAMENTO, E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE. SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Restrição de Atividade : Atividades restritas as atribuições de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Carlos Henrique Felipe Poças.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15710012000187

1 - CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS

Carteira: PR-139815/D Data de Expedição: 16/06/2014

Desde: 08/07/2014 Carga Horária: 4: H/D Até: 20/10/2017

Desde: 13/11/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - JOÃO ANTONIO MALUTA PAZINATTO

Carteira: PR-141861/D Data de Expedição: 02/10/2014

Desde: 12/04/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 305749/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/10/2021 09:55:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **125685/2021**

Validade: 13/11/2021

Nome Civil: CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS

Carteira - CREA-PR Nº : PR-139815/D

Registro Nacional : 1713327520

Registrado(a) desde : 16/06/2014

Filiação : CARLOS ROBERTO FARIA POÇAS

CECILIA ISABEL DOMINGUES FELIPE

Data de Nascimento : 04/12/1990

Carteira de Identidade : 04727922641

Naturalidade : SANTA ISABEL DO IVAI/PR

CPF : 07981760917

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 09/06/2014

Diplomação : 12/11/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 305753/2021.

Emitida via Internet em 14/10/2021 09:54:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

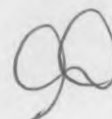
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

14/10/2021 09:54

CREA

respectiva ação penal.

000248



CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI

000249

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**CNPJ: 15.710.012/0001-87****NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018**

1

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 757, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-420, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob nome, **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302-014, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, com Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire NIRE **41600703090** em 03/05/2018, **“RESOLVE”**, por este instrumento de alterar e consolidar, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica integralizado através do acúmulo de capital referente ao ano de 2020, na presente data.

Parágrafo único: As quotas subscritas integralizadas, em moeda corrente deste país.



CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**000250****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 15.710.012/0001-87****NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018**

2

CLAUSULA SEGUNDA – Fica Alterado o endereço da empresa que era na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302-014, passando a ser doravante à Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87303-160.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições já pactuados.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da transformação, o titular resolve consolidar o contrato, através do presente documento.

CONSOLIDAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI
CNPJ: 15.710.012/0001-87

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, brasileiro, natural de Santa Isabel Ivai - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/12/1990, engenheiro civil, CPF nº 079.817.609-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.333.635-6-SSP/Pr, data de emissão 12/07/2001, CREA PR 139815/D, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 757, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-420, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87303-160, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - O Tipo Jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87303-160, com inscrição no CNPJ sob nº **15.710.012/0001-87**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 15.710.012/0001-87****NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018**

000251

3

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula 3ª - A Eireli terá como objetivo social o ramo de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, SERVIÇOS DE JARDINAGENS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**, quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula 6ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 7ª - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 8ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 15.710.012/0001-87

NIRE: 41600703090 EM 03/05/2018

000252

4

Cláusula 9ª - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma única via.

Campo Mourão – PR, 18 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

000753

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07981760917	CARLOS HENRIQUE FELIPE POCAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 23:21 SOB N° 20215547241.
PROTOCOLO: 215547241 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106266452. CNPJ DA SEDE: 15710012000187.
NIRE: 41600703090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000254

Página 1/2

Certidão de Acervo
Técnico

4341/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS**

RNP: 1713327520

Registro: **PR-139815/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20153495350** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 12/08/2015 Baixada em: 24/08/2016 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: **CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, S/N - PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA** Nº: 25

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **APUCARANA** UF: **PR** CEP: **86800-900**

Contrato: **56/2015** celebrado em 10/08/2015

Valor do contrato: **R\$ 338.359,99** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **4.200,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV MITSUO HAYASHI** Nº: **SN**

Complemento: **LT: 01** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86800-360**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/08/2015** Conclusão efetiva: **01/11/2015**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

A OBRA DE REFORMA CONSISTE NA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - JOSÉ ANTONIO BASSO - "LAGOÃO", CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE:

- REFORMA DA QUADRA.
- REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DOS BANHEIROS.
- INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES E GUARDA-CORPO.
- IMPERMEABILIZAÇÃO.
- REFORÇO ESTRUTURAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.067, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4341/2016

14/10/2021 17:19

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

4341/2016

Página 2/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 298024/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.241.773/0001-46, COM SEDE A RUA ILHA ABROLHOS, 547, ATRAVÉS DO ENGº. CIVIL RESPONSÁVEL CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, CREA PR-139815/D, EXECUTOU OBRA E SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.771.253/0001-68 NO PERÍODO DE:

- INÍCIO: 10/08/2015

- TÉRMINO: 01/11/2015

- ART's: Nº. 20153495350

SENDO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - JOSÉ ANTONIO BASSO "LAGOÃO", LOCALIZADO NA AV. MITSUO HAIASHI, S/Nº, CENTRO. COM ÁREA DE: REFORMA/REVITALIZAÇÃO = 2.00,00M².

SERVIÇOS EXECUTADOS:

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
	REFORMA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	Tapume - com chapas metálicas- alt 2,10 m		
1.1.2	Placa de obra - Padrão (1 X 2) m	m	28,00
1.1.3	Locação de andaimes metálicos -> (01 meses x 07 metros)	m²	2,00
		m/mês	28,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.2.1	Demolição Pisos em concreto rampa e escada de acesso ao Ginásio, espessura 10 cm.		
1.2.2	Demolição de reboco da marquise de entrada	m²	3,00
1.2.3	Demolição de viga arquivancada	m²	40,00
1.2.4	Corte de piso da quadra	m³	6,00
1.2.5	Demolição de Piso de Alta resistência, Hall, Portão de entrada	m	203,00
1.2.6	Demolição de piso da quadra	m²	45,00
1.2.7	Corte de ferragens arquivancada e túnel de acesso	m³	16,00
1.2.8	Demolição de piso p/ drenagem da quadra (VESTIÁRIOS)	vb	1,00
1.2.9	Caçamba de entulho (Capacidade 10 m³)	m³	4,00
1.2.10	Corte em vala (h= 1,00)	ud	15,00
1.2.11	Transporte material inservível (bota fora)	m³	85,00
		m³	90,00
1.3	INFRA-ESTRUTURA / ESTRUTURAS E PAREDES		
1.3.1	Piso Armado Rampa de acesso da Quadra (esp. = 10cm)	m²	23,00
1.3.2	Piso Armado Rampa de acesso ao Palco (esp. = 10cm)	m²	78,32
1.3.3	Piso Armado Quadra (esp. = 10cm)	m²	189,00
1.3.4	Parede de contenção no Palco (altura = 1,40 m)	m²	35,25
1.3.5	Recuperação de estrutura da Marquise	m²	40,00
1.3.6	Formas para rampa de acesso Ambulância	m²	2,00
1.3.7	Tijolo 06 furos esp. 09 cm assente c/arg. 1:2:8 - (incluindo andaimes).	m²	45,00
1.3.8	Viga em concreto armado resistência fck= 20mpa (arquivancada)	m³	7,00
1.3.9	Forma para estrutura (viga arquivancada)	m²	61,22
1.3.10	Lançamento e adensamento do concreto	m³	13,20
1.3.11	Sistema em concreto armado para captação de esgoto	m³	2,20
1.3.12	Estacas de CA ø25cm	ml	18,00
1.3.13	Estrutura Metálica para Cobertura	m²	127,80

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 077.044.044
Rua José de Oliveira Rosa, nº 25 - Centro - Apucarana - PR - CEP 86.800-280
Fone: (41) 3344.0444 Fax: (41) 3344.0444
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
do Decreto 172/2000 autenticado e em presença do Emissor digitalizado e assinado por
Vilmar Antônio de Menezes Campos, O Emissor e o receptor, Dou, Na
Data: 11/11/2019 14:08:57
Cod. Autenticação: 11456111191406050108-1- Data: 11/11/2019 14:08:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A148142-XSJK
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>
Título

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

000257



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

1.4	REVESTIMENTOS E FORROS		
1.4.1	FORRO		
1.4.1.1	Fornecimento e instalação de forro de pvc incombustível em régua brancas e acabamentos em perfis de pvc rígido de bordas (cantos) Atendendo a NBR 12.285		
	incluindo tarugamento metálico / e limpeza geral ao termino da obra	m²	127,80
1.4.2	REVESTIMENTOS INTERNOS		
1.4.2.1	Chapisco, arg cim/areia, traço 1:4, c=5mm	m²	642,00
1.4.2.2	Emboço traço 1:5 (cal e areia media), espessura 2,0cm	m²	642,00
1.4.2.3	Azulejos - cfme especificações	m²	496,00
1.4.2.4	Serviços de rejuntamento do azulejos	m²	496,00
1.4.2.5	Requadro de vãos entre paredes e esquadrias - largura max. 20 cm	m	72,00
1.5	PAVIMENTAÇÃO		
1	Aterro compactado com fornecimento material importado esp.20 cm(adequação pátio)	m³	18,00
2	Lastro de concreto simples (altura = 7cm)	m²	176,00
3	Lastro de brita nº. 02 - esp. 10 cm	m²	16,80
4	Regularização de piso esp. 3 cm - acab. alisado	m²	270,00
5	Reaterro de valas com material granular reaproveitado	m³	31,00
6	Lançamento e adensamento do concreto	m³	16,80
7	Contrapiso banheiros	m²	158,00
8	Piso cerâmico - (40x40) cm - Incepa ou similar) - assent. Argamassa - Class. PEI-5	m²	202,00
9	Serviços de rejuntamento Piso	m²	202,00
1.6	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
1	P-05 - Porta de madeira de abrir compensada lisa (encabeçada) + vidro para verniz - (100x210 cm) - inclusive, aduela de 1ª, alizar e Dobradiças com anel	ud	2,00
2	P-04 - Porta de madeira de abrir compensada lisa (encabeçada) para verniz - (90x210 cm) - inclusive, aduela de 1ª, alizar e Dobradiças com anel.	ud	2,00
3	P-03 - Porta de madeira de abrir compensada lisa (encabeçada) para verniz - (60x210 cm) - inclusive, aduela de 1ª, alizar e Dobradiças com anel.	ud	19,00
1.6.4	P-02- Porta de madeira de abrir compensada lisa (encabeçada) para verniz - (70x210 cm) - inclusive, aduela de 1ª, alizar e Dobradiças com anel.	ud	3,00
1.6.5	P-01- Porta de madeira de abrir compensada lisa (encabeçada) para verniz - (80x210 cm) - inclusive, aduela de 1ª, alizar e Dobradiças com anel.	ud	2,00
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.7.1	MATERIAL INSTALAÇÕES INTERNAS		
1.7.1.1	Fornecimento de material e mão de obra para instalações elétricas	pt	66,00
1.7.1.2	Fornecimento e instalação de luminária 2x40W de sobrepor completa	ud	18,00
1.7.1.3	Plafon com soquete para lâmpada compacta	pç	11,00
1.7.1.4	Lâmpada compacta 25 w	pç	11,00
1.7.1.5	Interruptor modular teclas simples com placa	pç	6,00
1.7.1.6	tomada modular com placa	pç	16,00
1.7.1.7	tomada trifásica	pç	4,00
1.7.1.8	Quadro para disjuntores	pç	2,00
1.7.1.9	Disjuntores 1x15	pç	2,00
1.7.1.10	Disjuntores 1x20	pç	2,00
1.7.1.11	Disjuntores 2x30	pç	1,00
1.7.1.12	Disjuntores bifásico 2x 40	pç	4,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CM 86.872-0
Praça João de Deus, 150 - Centro - Apucarana - PR - CEP 86.800-280
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com as disposições da Lei nº 11.141/2005 e da Lei nº 11.142/2005, o presente documento foi autenticado digitalmente pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Apucarana - PR, sob o nº 11456111191406050108-2, Data: 11/11/2019 14:08:57.
Cod. Autenticação: 11456111191406050108-2, Data: 11/11/2019 14:08:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUK8141-9C19
Valor Total do Aut. R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://seibodigital.lpb.jus.br>
Vilmar Antônio de Almeida, Tabelião

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, n.º 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



1.7.1.13	Mangueira corrugada 3/4"	m	155,00
1.7.1.14	Caixas de parede	pç	22,00
1.7.1.15	Fiação 1,5 mm	m	110,00
1.7.1.16	Fiação 2,5 mm	m	240,00
1.7.1.17	Fiação 4,0 mm	m	40,00
1.7.1.18	Fiação 6,0 mm	m	600,00
1.7.1.19	Chuveiro elétrico para bancada - fraldário	pç	1,00
1.8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
1.8.1	INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA E REGISTROS		
1.8.1.1	Caixa d'água 1000 l em fibra, inclusive com furos de entrada e extravasos e saídas	cj	2,00
1.8.1.2	Tubulações Hidráulica, fornecimento e instalação (inclusive acessórios) - 25 mm - água fria	m	187,00
1.8.1.3	Tubulações Hidráulica, fornecimento e instalação (inclusive acessórios) - 50 mm - água fria	m	157,00
1.8.4	Registro de Gaveta 3/4 com canopla	ud	7,00
2	REDE DE ESGOTO		
2.1	Tubo de pvc rígido ø40mm , ponta e bolsa, serie normal, inclusive conexões e instalação	m	79,00
2.2	Tubo de pvc rígido ø50mm , ponta e bolsa, serie normal, inclusive conexões e instalação	m	65,00
2.3	Tubo de pvc rígido ø100mm , ponta e bolsa, serie normal, inclusive conexões e instalação	m	98,00
2.4	Tubo de pvc rígido ø150mm , ponta e bolsa, serie normal, inclusive conexões e instalação	m	115,00
2.5	Caixa Sifonada 150	ud	7,00
2.6	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90 cm	ud	2,00
3	DRENAGEM		
3.1	Tubos de pvc 100 mm	m	168,00
3.2	Caixa de concreto 80x80x80 com grelha de captação	ud	2,00
4	APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS		
	Bacia sifonada de louça branca completa		
1.8.4.1	- Vaso sanitário de louça, incluindo acessórios de fixação e mão de obra	ud	21,00
1.8.4.2	- Bastão com joelho azul	ud	21,00
1.8.4.3	- Tubo de ligação com spud cromado	ud	21,00
1.8.4.4	- Assento para vaso sanitário	ud	21,00
1.8.4.5	- Válvula descarga cromada c/ Registro - 1 1/2" - Hidra-max 2551-CPB	ud	21,00
1.8.4.6	Divisórias de Granito	m²	17,40
1.8.4.7	Porta de Abrir em Alumínio tipo Veneziana, com guarnição	m²	6,20
1.8.4.6	- Mictório coletivo 5 metros em Inox, chapa 0,8mm, com 3 saídas	ud	1,00
1.8.4.7	- Válvula de fundo p/mictório cromada	ud	3,00
1.8.4.8	- Sifão cromado para mictório	ud	3,00
	Lavatório tipo bancada		
1.8.4.9	- Cubra de louça de embutir -	ud	16,00
1.8.4.10	- Válvula de fundo p/lavatório cromada	ud	16,00
1.8.4.11	- Sifão cromado para lavatório	ud	16,00
1.8.4.12	- Torneira lavatório cromada de 1/2" - (acionamento por alavanca ou pressão)	ud	16,00
1.8.4.13	- Tampo de granito cinza andorinha esp. 3 cm- 0,55- incluindo rodapia e suporte de fixação	m	15,65

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTARIADO PÚBLICO

R. Presidente Faria Lima, 161 - Jd. Keren - São Paulo - SP 05988-000 | Tel.: (011) 3073-1000 | Fax: (011) 3073-1005

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V c/c Art. 182 da Lei Federal nº 6.252/1994 e Art. 4º Inc. XII do Decreto nº 8.771/2008 autorizada a seguinte autenticação digital, respaldada em:
o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 1145611119140650108-3 Data: 11/11/2019 14:08:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ48140-QQ03;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confirma o dados do ato em: <https://siglogitipjb.jus.br>

Mestre Assessor de Minuto, Carolina
Tribunal

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



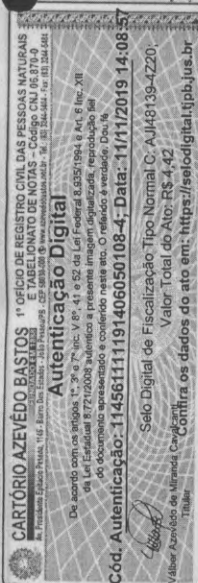
Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



	Acessórios para banheiro - cfme det. Projetos e especificações		
1.8.4.14	- Papeleira de metal com rolete	ud	21,00
1.8.4.15	- Dispenser para papel toalha	ud	7,00
1.8.4.16	- Saboneteira Bastão (líquido)	ud	7,00
1.8.4.17	- Apoio cromados 2" - comprimento padrão	ud	4,00
1.8.4.18	Registro de gaveta com acabamento 3/4"	um	9,00
1.9	PINTURAS		
1.9.1	Látex acrílico em superfícies internas	m²	200,00
1.9.2	Látex de tinta esmalte em paredes	m²	1.228,17
1.9.3	Aplicação de verniz fosco nas esquadrias de madeira	m²	60,00
1.9.4	Aplicação de esmalte sintético esquadrias metálicas	m²	190,00
1.9.5	Pintura de Quadra esportiva em Tinta Epoxi Autônivelante - 3 demão	m²	1.081,00
1.9.6	Pintura acrílica em piso cimentado duas demão	m²	2.250,00
1.9.7	Aplicação de Fundo Nivelador Epóxi	m²	1.081,00
1.10	VIDROS - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)		
1.10.1	Espelhos de cristal 5 mm com moldura de alumínio (0,6x1,0) Quant -> 2 x	m²	3,43
1.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.11.1	Corrimão para rampa acessível, em tubo de ferro Galvan. 1.1/2	m	14,00
1.11.2	Portão metálico para acesso da quadra(medias 1,00 x 0,90 m)	ud	2,00
1.11.3	Portão metálico para acesso ao Palco	m²	13,20
1.11.4	Execução de preenchimento de trincas	vb	1,00
1.11.5	Guarda corpo para arquibancadas e acessos, em tubo de ferro Galvan. 1.1/2	m	105,00
1.11.6	Lixamento de piso quadra esportiva	m	961,00
1.11.7	Lixamento de piso arquibancadas	m	2.768,00
1.11.8	Limpeza geral da obra	m²	4.200,00
1.11.9	Retirada - Tapume - com chapas de Madeirit esp. 10 mm - alt. 2,10 m	m	28,00
1.11.10	Impermeabilização de marquize com manta asfáltica 0,8mm	m	40,00



Apucarana-Pr, 22 de Agosto de 2016.

Eng. Civil Herivelto Moreno
CREA -PR: 16.355/D
Secretário Municipal de Obras

RECONHECIMENTO
NO VERSO



000260

(Handwritten mark)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - CAGEC CM 06.879-9
Rua Francisco de Paula, 116 - Bairro São Francisco - 81030-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V al. 1º, 8º e 9º da Lei nº 8.933/2014 e Art. 9º inc. XII da Lei Federal nº 8.721/2008, autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 114561111191406050108-5; Data: 11/11/2019 14:08:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A148138-A10Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

(Handwritten signature)
Vilmar Azevedo Bastos, Tabelião

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

1. TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANÁ

* Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
TEXNIGX13-HERIVELTO MORENO.....
por SEMELHANÇA.** 1.TAB*

Em testemunho _____ da verdade.
Apucarana, 26 de Agosto de 2016

(Handwritten signature)
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN O SELO DIGITAL Nº BaCh6 . 9FJA3
84GP0 - v8N2m . T1xS,
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO**RTM *

(Handwritten mark)

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI

CNPJ: 15.710.012/0001-87

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 2621, Centro , CEP 87303-160, Campo Mourão –
PARANÁ

TEL: (44) 3523-5118

E-MAIL: construtoratrigama@gmail.com

Eu, Carlos Henrique Felipe Poças, nº RG: 9333635-6 e CPF: 079.817.609-17, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2021

Representante Legal da Empresa

Carlos Henrique F. Poças
Engenheiro Civil
CREA-PR: 139.815/D

Carlos Henrique Felipe Poças RG: 9333635-6 CPF: 079.817.609-17

15.710.012/0001-87

CONSTRUTORA TRIGAMA
EIRELI

RUA ARARUNA, 1730, JD. PARAÍSO DO CAMPO
CEP: 87302-014 - CAMPO MOURÃO - PR

1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12103030202 em 03/05/2021, protocolo 212485318. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI
Número de Registro:	41600703090
CNPJ:	15710012000187
Município:	Campo Mourão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07981760917	CARLOS HENRIQUE FELIPE POCAS	
73379140910	PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI	PR038194/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2021 14:55:22 SOB Nº 20212485318.
PROTOCOLO: 212485318 DE 22/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103030202. NIRE: 41600703090.
CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/05/2021

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00051 (cinquenta e uma) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00051 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Endereço: RUA ARARUNA, 1730
Bairro: JD PARAISO DO CAMPO
Cidade: CAMPO MOURÃO
Estado: PR
CEP: 87.302-014
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600703090
Data do Registro: 04/06/2012
Inscrição Estadual: 90598255-90
C.N.P.J./C.P.F.: 15.710.012/0001-87
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

CAMPO MOURÃO, 01 de Janeiro de 2020

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
RG: 93336356
CPF: 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
RG: 4.931.581-3
CRC: PR-038194/O-5 UF: PR

PRESCILA ALVES F. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5



CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Contabilidade

Balanco Patrimonial

000264

FOLHA: 23

Data: 31/03/2020

Hora: 08:53:44

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

Grau: 5

Encerrado em: 31/03/2020

	12/2019	03/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	5.319.502,26	5.986.405,34
DISPONÍVEL	5.319.502,26	5.806.405,34
CAIXA	5.312.913,73	5.803.913,61
CAIXA GERAL	5.312.913,73	5.803.913,61
OUTROS CRÉDITOS		
TRIBUTOS A COMPENSAR	6.588,53	2.491,73
INSS A COMPENSAR	6.588,53	2.491,73
	6.588,53	2.491,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	0,00	180.000,00
VEÍCULOS	0,00	180.000,00
VEÍCULOS	0,00	180.000,00
VEÍCULOS	0,00	180.000,00
	0,00	180.000,00
TOTAL DO ATIVO	5.319.502,26	5.986.405,34

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-2
Data: 14/05/2021 11:01:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06102-7X30;



CNJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	12/2019	03/2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	5.319.502,26	5.986.405,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	178.695,30	178.302,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	8.888,85	11.117,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.888,85	11.117,91
PRO LABORE A PAGAR	8.000,63	10.187,86
	888,22	930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS A RECOLHER	169.806,45	167.184,37
DAS A RECOLHER	169.806,45	167.184,37
IRRF A RECOLHER	167.055,78	163.607,78
FGTS A RECOLHER	171,39	57,13
INSS A RECOLHER	820,63	731,95
	1.758,65	2.787,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO	5.140.806,96	5.808.103,06
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.840.806,96	5.508.103,06
LUCROS DO EXERCÍCIO	4.840.806,96	5.508.103,06
LUCROS ACUMULADOS	331.918,25	667.296,10
(-) LUCROS DISTRIBUÍDO AOS SOCIOS	4.808.888,71	4.840.806,96
	-300.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	5.319.502,26	5.986.405,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 5.319.502,26 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos), e em 31/03/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 5.986.405,34 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



	06/2020	03/2020
ATIVO	7.022.405,96	5.986.405,34
ATIVO CIRCULANTE	6.842.405,96	5.806.405,34
DISPONÍVEL	6.836.552,52	5.803.913,61
CAIXA	6.836.552,52	5.803.913,61
CAIXA GERAL	6.836.552,52	5.803.913,61
OUTROS CRÉDITOS	5.853,44	2.491,73
TRIBUTOS A COMPENSAR	5.853,44	2.491,73
INSS A COMPENSAR	5.853,44	2.491,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	180.000,00	180.000,00
IMOBILIZADO	180.000,00	180.000,00
VEÍCULOS	180.000,00	180.000,00
VEÍCULOS	180.000,00	180.000,00
TOTAL DO ATIVO	7.022.405,96	5.986.405,34

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-4
Data: 14/05/2021 11:01:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06104-TOO4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	06/2020	03/2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	7.022.405,96	5.986.405,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	178.256,90	178.302,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	12.563,92	11.117,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.563,92	11.117,91
PRO LABORE A PAGAR	11.633,87	10.187,86
	930,05	930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS A RECOLHER	165.692,98	167.184,37
CSLL A RECOLHER	165.692,98	167.184,37
DAS A RECOLHER	464,83	0,00
IRRF A RECOLHER	163.607,78	163.607,78
FGTS A RECOLHER	0,00	57,13
INSS A RECOLHER	853,81	731,95
	766,56	2.787,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO	6.844.149,06	5.808.103,06
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.544.149,06	5.508.103,06
LUCROS DO EXERCÍCIO	6.544.149,06	5.508.103,06
LUCROS ACUMULADOS	1.036.046,00	667.296,10
	5.508.103,06	4.840.806,96
TOTAL DO PASSIVO	7.022.405,96	5.986.405,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/06/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 7.022.405,96 (sete milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), e em 31/03/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 5.986.405,34 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



	09/2020	06/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	7.832.381,66	7.022.405,96
DISPONÍVEL	7.382.381,66	6.842.405,96
CAIXA	7.362.975,16	6.836.552,52
CAIXA GERAL	7.362.975,16	6.836.552,52
OUTROS CRÉDITOS		
TRIBUTOS A COMPENSAR	19.406,50	5.853,44
INSS A COMPENSAR	19.406,50	5.853,44
	19.406,50	5.853,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	450.000,00	180.000,00
VEÍCULOS	450.000,00	180.000,00
VEÍCULOS	450.000,00	180.000,00
	450.000,00	180.000,00
TOTAL DO ATIVO	7.832.381,66	7.022.405,96

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

[Assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-6
Data: 14/05/2021 11:01:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06106-ZZFN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



	09/2020	06/2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	7.832.381,66	7.022.405,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	180.718,47	178.256,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	18.294,31	12.563,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.294,31	12.563,92
PRO LABORE A PAGAR	17.364,26	11.633,87
	930,05	930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS A RECOLHER	162.424,16	165.692,98
COFINS A RECOLHER	162.424,16	165.692,98
PIS A RECOLHER	2.431,04	0,00
CSLL A RECOLHER	526,72	0,00
DAS A RECOLHER	1.275,18	464,83
IRRF A RECOLHER	153.232,35	163.607,78
FGTS A RECOLHER	59,54	0,00
INSS A RECOLHER	1.227,07	853,81
	3.672,26	766,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO	7.651.663,19	6.844.149,06
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.351.663,19	6.544.149,06
LUCROS DO EXERCÍCIO	7.351.663,19	6.544.149,06
LUCROS ACUMULADOS	807.514,13	1.036.046,00
	6.544.149,06	5.508.103,06
TOTAL DO PASSIVO	7.832.381,66	7.022.405,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 7.832.381,66 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), e em 30/06/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 7.022.405,96 (sete milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



	12/2020	09/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	8.529.076,12	7.832.381,66
CAIXA	8.053.576,12	7.382.381,66
CAIXA GERAL	8.045.149,51	7.362.975,16
	8.045.149,51	7.362.975,16
OUTROS CRÉDITOS		
TRIBUTOS A COMPENSAR	8.426,61	19.406,50
INSS A COMPENSAR	8.426,61	19.406,50
	8.426,61	19.406,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	475.500,00	450.000,00
VEÍCULOS	475.500,00	450.000,00
VEÍCULOS	480.000,00	450.000,00
	480.000,00	450.000,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA		
(-) VEÍCULOS	-4.500,00	0,00
	-4.500,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	8.529.076,12	7.832.381,66

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

Q



	12/2020	09/2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	8.529.076,12	7.832.381,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	142.358,99	180.718,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	9.459,96	18.294,31
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.459,96	18.294,31
PRO LABORE A PAGAR	8.529,91	17.364,26
	930,05	930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS A RECOLHER	132.899,03	162.424,16
COFINS A RECOLHER	132.899,03	162.424,16
PIS A RECOLHER	0,00	2.431,04
CSLL A RECOLHER	0,00	526,72
DAS A RECOLHER	0,00	1.275,18
IRRF A RECOLHER	129.007,67	153.232,35
FGTS A RECOLHER	925,32	59,54
INSS A RECOLHER	786,84	1.227,07
	2.179,20	3.672,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO	8.386.717,13	7.651.663,19
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.086.717,13	7.351.663,19
LUCROS DO EXERCÍCIO	8.086.717,13	7.351.663,19
LUCROS ACUMULADOS	1.135.053,94	807.514,13
(-) LUCROS DISTRIBUÍDO AOS SOCIOS	7.351.663,19	6.544.149,06
	-400.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	8.529.076,12	7.832.381,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 8.529.076,12 (oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil e setenta e seis reais e doze centavos), e em 30/09/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 7.832.381,66 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	766.358,04	634.102,01
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	766.358,04	634.102,01
VENDAS DE SERVIÇOS	766.358,04	634.102,01
VENDAS DE SERVIÇOS	766.358,04	634.102,01
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	37.053,80	34.430,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	37.053,80	34.430,60
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	37.053,80	34.430,60
(-) COFINS S/ VENDAS	22.990,74	13.002,59
(-) ISS S/ SERVIÇOS	9.081,74	17.306,35
(-) PIS S/ VENDAS	4.981,32	4.121,66
RECEITA LÍQUIDA	729.304,24	599.671,41
CUSTOS	0,00	1.050,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.050,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.050,00
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	1.050,00
LUCRO BRUTO	729.304,24	598.621,41
DESPESAS OPERACIONAIS	44.404,30	82.811,46
DESPESAS OPERACIONAIS	44.404,30	82.811,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	44.404,30	82.811,46
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	44.404,30	82.811,46
13º SALÁRIO	117,52	1.154,26
FÉRIAS	156,69	6.497,94
FGTS	1.879,98	3.249,30
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.008,00	1.300,00
INSS	7.199,55	12.256,09
JUROS E MULTAS FISCAIS	1.007,71	1.774,94
RETIRADA DE PRO LABORE	3.129,00	2.994,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	23.548,53	41.547,29
VALE ALIMENTAÇÃO	5.357,32	12.037,64
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	684.899,94	515.809,95
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	684.899,94	515.809,95
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	17.603,84	17.920,31
(-) IMPOSTO DE RENDA	9.327,17	12.035,66
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	9.327,17	12.035,66
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.276,67	5.884,65
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.276,67	5.884,65
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	667.296,10	497.889,64

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.634.533,58	1.447.856,88
VENDAS DE SERVIÇOS	1.634.533,58	1.447.856,88
VENDAS DE SERVIÇOS	1.634.533,58	1.447.856,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	83.883,85	79.138,95
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	83.883,85	79.138,95
(-) COFINS S/ VENDAS	83.883,85	79.138,95
(-) ISS S/ SERVIÇOS	49.036,00	37.415,23
(-) PIS S/ VENDAS	24.223,38	32.312,65
	10.624,47	9.411,07
RECEITA LÍQUIDA	1.550.649,73	1.368.717,93
LUCRO BRUTO	1.550.649,73	1.368.717,93
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	70.965,06	97.671,68
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	70.965,06	97.671,68
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	70.965,06	97.671,68
13º SALÁRIO	619,67	904,92
FÉRIAS	5.672,10	3.321,16
FGTS	3.146,80	4.079,26
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.716,00	2.600,00
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	30,80
INSS	11.856,57	15.862,03
JUROS E MULTAS FISCAIS	32,83	3.639,39
RETIRADA DE PRO LABORE	4.180,00	3.992,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	34.427,43	51.171,80
VALE ALIMENTAÇÃO	8.313,66	12.070,32
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.479.684,67	1.271.046,25
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	1.479.684,67	1.271.046,25
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	48.019,42	60.249,57
(-) IMPOSTO DE RENDA	26.973,65	53.242,69
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	26.973,65	53.242,69
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	21.045,77	7.006,88
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	21.045,77	7.006,88
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.431.665,25	1.210.796,68

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.312.046,10	855.699,24
VENDAS DE SERVIÇOS	1.312.046,10	855.699,24
VENDAS DE SERVIÇOS	1.312.046,10	855.699,24
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	71.699,80	40.414,57
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	71.699,80	40.414,57
(-) COFINS S/ VENDAS	71.699,80	40.414,57
(-) ISS S/ SERVIÇOS	39.361,38	25.670,98
(-) PIS S/ VENDAS	23.810,12	9.181,54
	8.528,30	5.562,05
RECEITA LÍQUIDA	1.240.346,30	815.284,67
LUCRO BRUTO	1.240.346,30	815.284,67
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	98.698,59	102.006,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	98.698,59	102.006,06
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	98.698,59	102.006,06
13º SALÁRIO	619,67	3.023,20
FÉRIAS	1.310,82	2.761,75
FGTS	4.354,08	3.996,16
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.716,00	2.600,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	696,58
INSS	15.863,31	16.846,57
JUROS E MULTAS FISCAIS	3.034,95	2.740,12
RETIRADA DE PRO LABORE	4.180,00	3.992,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	53.879,76	54.553,35
VALE ALIMENTAÇÃO	12.740,00	10.796,33
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.141.647,71	713.278,61
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	1.141.647,71	713.278,61
(-) IMPOSTO DE RENDA	54.018,74	64.428,16
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	30.869,31	59.019,66
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30.869,31	59.019,66
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	23.149,43	5.408,50
	23.149,43	5.408,50
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.087.628,97	648.850,45

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.850.349,41	509.297,43
VENDAS DE SERVIÇOS	1.850.349,41	509.297,43
VENDAS DE SERVIÇOS	1.850.349,41	509.297,43
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	102.094,95	20.832,46
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	102.094,95	20.832,46
(-) COFINS S/ VENDAS	102.094,95	20.832,46
(-) ISS S/ SERVIÇOS	55.510,48	15.278,92
(-) PIS S/ VENDAS	34.557,19	2.243,11
	12.027,28	3.310,43
RECEITA LÍQUIDA		
	1.748.254,46	488.464,97
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	45.796,81	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	45.796,81	0,00
(+) FRETES S/ COMPRAS	45.796,81	0,00
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	36,40	0,00
(+) COMPRAS DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.351,60	0,00
	27.408,81	0,00
LUCRO BRUTO		
	1.702.457,65	488.464,97
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	133.764,37	85.719,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	133.764,37	85.719,46
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	133.764,37	85.719,46
13º SALÁRIO	133.764,37	85.719,46
DEPRECIACÃO	10.830,65	9.715,51
DESPESAS DIVERSAS	4.500,00	0,00
FÉRIAS	0,04	0,00
FGTS	11.612,33	3.966,97
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.104,56	4.786,72
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	3.395,00	3.250,00
INSS	372,01	34,02
JUROS E MULTAS FISCAIS	18.288,93	12.734,67
RETIRADA DE PRO LABORE	7.463,84	3.685,30
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.180,00	3.992,00
VALE ALIMENTAÇÃO	57.877,69	35.632,61
	11.139,32	7.921,66
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	1.568.693,28	402.745,51
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	1.356,91	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	1.356,91	0,00
	1.356,91	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	1.570.050,19	402.745,51
(-) IMPOSTO DE RENDA	60.787,53	36.210,64
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	35.264,63	28.856,48
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	35.264,63	28.856,48
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	25.522,90	7.354,16
	25.522,90	7.354,16
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
	1.509.262,66	366.534,87

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

000276

CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

FOLHA: 35
Data: 31/03/2020
Hora: 09:00:30Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	12/2019	03/2020
Saldo inicial de lucros acumulados	4.808.888,71	4.840.806,96
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	4.808.888,71	4.840.806,96
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	331.918,25	667.296,10
Destinação do lucro	300.000,00	0,00
Lucros distribuídos	300.000,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	4.840.806,96	5.508.103,06
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-14
Data: 14/05/2021 11:01:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06114-I78D;

CNI: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	06/2020	03/2020
Saldo Inicial de lucros acumulados	5.508.103,06	4.840.806,96
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	5.508.103,06	4.840.806,96
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	1.036.046,00	667.296,10
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	6.544.149,06	5.508.103,06
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-15
Data: 14/05/2021 11:01:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06115-XNKQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	09/2020	06/2020
Saldo inicial de lucros acumulados	6.544.149,06	5.508.103,06
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	6.544.149,06	5.508.103,06
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	807.514,13	1.036.046,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	7.351.663,19	6.544.149,06
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-16
Data: 14/05/2021 11:01:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06116-1RIA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000279

CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

FOLHA: 38
Data: 31/12/2020
Hora: 09:02:03Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

	12/2020	09/2020
Saldo inicial de lucros acumulados	7.351.663,19	6.544.149,06
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	7.351.663,19	6.544.149,06
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	1.135.053,94	807.514,13
Destinação do lucro		
Lucros distribuídos	400.000,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	400.000,00	0,00
Dividendos por ação do capital social	8.086.717,13	7.351.663,19
	0,00	0,00

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210185824074>CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114561405210185824074-17
Data: 14/05/2021 11:01:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06117-RLCA;Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TitularO presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

Conta	Descrição	03/2020	12/2019
1	OPERACIONAIS	671.327,16	48.414,17
1.01	Entradas	711.110,65	412.901,16
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	757.276,30	423.852,96
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	-46.165,65	-10.951,80
1.02	Saídas	-39.783,49	-364.486,99
1.02.001	(-) Fornecedores	0,00	0,00
1.02.005	(-) Empregados	-27.009,68	-38.133,19
1.02.010	(-) Tributos	-9.758,10	-20.034,48
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-3.015,71	-6.319,32
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	0,00	-300.000,00
2	INVESTIMENTO	-180.000,00	0,00
2.01	Entradas/Saídas	-180.000,00	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	-180.000,00	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
1103010006	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	491.327,16	48.414,17
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	5.312.913,73	5.269.114,86
	No final do Período	5.803.913,61	5.312.913,73
	Varição	490.999,88	43.798,87

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT. PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

Conta	Descrição	06/2020	03/2020
1	OPERACIONAIS		
1.01	Entradas	1.034.073,38	671.327,16
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	1.077.593,69	711.110,65
1.01.005	(+) Juros recebidos	1.164.180,19	757.276,30
1.01.010	(+) Outras receitas	0,00	0,00
1.02	Saídas	-86.586,50	-46.165,65
1.02.001	(-) Fomecedores	-43.520,31	-39.783,49
1.02.005	(-) Empregados	0,00	0,00
1.02.010	(-) Tributos	-34.736,22	-27.009,68
1.02.015	(-) Juros pagos	-6.746,72	-9.758,10
1.02.020	(-) Despesas	0,00	0,00
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-2.037,37	-3.015,71
		0,00	0,00
2	INVESTIMENTO		
2.01	Entradas/Saídas	0,00	-180.000,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00	-180.000,00
2.01.005	Investimentos	0,00	-180.000,00
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
		0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)		
1103010007	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	0,00
		0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.034.073,38	491.327,16
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	5.803.913,61	5.312.913,73
	No final do Período	6.836.552,52	5.803.913,61
	Variação	1.032.638,91	490.999,88

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FÍSICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

Conta	Descrição	09/2020	06/2020
1	OPERACIONAIS	796.422,64	1.034.073,38
1.01	Entradas	865.585,82	1.077.593,69
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	944.521,33	1.164.180,19
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	-78.935,51	-86.586,50
1.02	Saídas	-69.163,18	-43.520,31
1.02.001	(-) Fornecedores	0,00	0,00
1.02.005	(-) Empregados	-47.154,14	-34.736,22
1.02.010	(-) Tributos	-16.937,09	-6.746,72
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-5.071,95	-2.037,37
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	-270.000,00	0,00
2.01	Entradas/Saídas	-270.000,00	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	-270.000,00	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
1103010007	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	526.422,64	1.034.073,38
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No Início do Período	6.836.552,52	5.803.913,61
	No final do Período	7.362.975,16	6.836.552,52
	Varição	526.422,64	1.032.638,91

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600703090 de 04/06/2012

Conta	Descrição	12/2020	09/2020
1	OPERACIONAIS		
1.01	Entradas	743.207,80	796.422,64
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	1.288.929,92	865.585,82
1.01.005	(+) Juros recebidos	1.375.498,84	944.521,33
1.01.010	(+) Outras receitas	0,00	0,00
1.02	Saídas	-86.568,92	-78.935,51
1.02.001	(-) Fornecedores	-545.722,12	-69.183,18
1.02.005	(-) Empregados	-41.251,52	0,00
1.02.010	(-) Tributos	-51.409,29	-47.154,14
1.02.015	(-) Juros pagos	-42.513,72	-16.937,09
1.02.020	(-) Despesas	0,00	0,00
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-10.547,59	-5.071,95
		-400.000,00	0,00
2	INVESTIMENTO		
2.01	Entradas/Saídas	-30.000,00	-270.000,00
2.01.001	Ativo imobilizado	-30.000,00	-270.000,00
2.01.005	Investimentos	-30.000,00	-270.000,00
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
		0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
1103010006	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	0,00
		0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	713.207,80	526.422,64
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	7.362.975,16	6.836.552,52
	No final do Período	8.045.149,51	7.362.975,16
	Varição	682.174,35	526.422,64

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
CPF 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC PR-038194/O-5

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

DOCUMENTO EMITIDO POR MARANATA CONTABILIDADE - TELEFONE (44)30175515

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:06:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, 87.302-014, inscrita no CNPJ 15.710.012/0001-87, e tem como principal atividade a construção de edifícios, tributada pelo regime do Lucro Presumido, com apuração trimestral.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019, aqui compreendidas: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis. Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2020 e 2019), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas. O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**Ativo Circulante****(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional**

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações que possuem liquidez imediata são consideradas como caixa e equivalentes.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

(d) Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Ativo Não Circulante**(e) Realizável a Longo Prazo**

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(f) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(g) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção ou aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(h) Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 (dez) anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

(i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI estima o valor recuperável do ativo.

Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

(j) Arrendamento Mercantil (Leasing)

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os encargos de arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período de arrendamento.

(k) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(l) Impostos Diferidos

O reconhecimento de impostos diferidos é baseado conforme a venda de serviços, sendo realizada a apuração sobre as vendas, aplicando as alíquotas vigentes sobre o valor total das receitas, de acordo com a tabela do respectivo regime tributário.

(m) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(n) Provisão para Contingências

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável o que ocasionaria uma provável saída de recurso para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão da empresa. A Empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não possui passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os

administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

(o) Receitas e Despesas

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2020	2019
Caixa	R\$ 8.045.149,51	R\$ 5.312.913,73
Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 8.045.149,51	R\$ 5.312.913,73

Nota 05 – Títulos e Valores Mobiliários

	2020	2019
Ações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Debêntures	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Títulos e Valores Mobiliários	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota 06 – Contas a Receber de Clientes

Os valores a receber são provenientes da venda de serviços, e estão registrados no ativo circulante. A Empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não possui contas a receber nos exercícios apresentados.

Nota 07 – Estoques

	2020	2019
Mercadorias para Revenda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Produtos Acabados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Produtos em Elaboração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Matérias Primas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais para investimento – Imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Estoques	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota 08 – Realizável a Longo Prazo

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não possui realizável a Longo Prazo nos exercícios apresentados.

Nota 09 – Investimentos**a) Investimentos Societários Avaliados por Equivalência Patrimonial**

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não possui investimentos societários avaliados por equivalência patrimonial.

b) Propriedades para Investimento

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não possui propriedades para investimento.

Nota 10 – Imobilizado**a) Valor Residual do Imobilizado**

	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Residual	
			2020	2019
Máquinas e Equipamentos	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Computadores e Periféricos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Veículos	R\$ 480.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 475.500,00	R\$ 0,00
Total do Imobilizado	R\$ 480.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 475.500,00	R\$ 0,00

b) Resumo da movimentação do Imobilizado

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI possui no imobilizado Veículos no valor de R\$ 480.000,00.

c) Vidas úteis e taxas de depreciação

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI utiliza em suas operações a tabela sugerida pela Receita Federal do Brasil para calcular suas depreciações, na qual consta que a depreciação de veículos utilizados na execução de serviços é realizada em 4 anos com a taxa de 25% a.a.

d) Redução ao Valor Recuperável

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI realiza o reajuste do valor recuperável anualmente.

Nota 11 – Intangível

A empresa não possui bens intangíveis.

Nota 12 – Arrendamento Mercantil

A empresa não possui arrendamento mercantil.

Nota 13 – Empréstimos e Financiamentos

Não houve empréstimos e financiamentos no período.

Nota 14 – Outros Passivos

Não existem outros passivos durante o exercício de 2020.

Nota 15 – Provisões e Contingências

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI possui as seguintes provisões: DAS a recolher – R\$ 129.007,67; IRRF a recolher – R\$ 925,32; FGTS a recolher – R\$ 786,84; INSS a recolher – R\$ 2.179,20; Salários e ordenados a pagar – R\$ 8.529,91 e pró-labore a pagar – R\$ 930,05.

Nota 16 – Instrumentos Financeiros**a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos**

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa: apresentados na nota 04;
- Títulos e Valores mobiliários: apresentados na nota 05;
- Contas a receber: apresentados na nota 06;
- Empréstimos e financiamentos: apresentados na nota 13;

b) Valor Justo

Instrumentos Financeiros	2020		2019	
	Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 8.045.149,51	R\$ 8.045.149,51	R\$ 5.312.913,73	R\$ 5.312.913,73
Título e Valores Mobiliários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

c) Fatores de Riscos que podem afetar os negócios

- Risco de Taxas de Juros: Não se aplica;
- Risco de Taxas de Câmbio: Não se aplica;
- Risco de Crédito: Risco mínimo devido às compras serem realizadas todas à vista;
- Risco de Gerenciamento de Capital: Risco baixo devido ao patrimônio líquido da empresa ser de baixo valor.

Nota 17 – Patrimônio Líquido**a) Capital Social**

O Capital social da empresa em 31/12/2020 é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas, sendo 100% para o empresário Carlos Henrique Felipe Poças.

b) Natureza e Finalidade das Reservas

Reserva de Capital: A empresa não tem Reserva de Capital.

Reserva de Lucros: A empresa não tem Reserva de Lucros.

c) Dividendos Adicionais Propostos: A empresa não possui Dividendos Adicionais Propostos.**d) Lucros ou Prejuízos Acumulados:** A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI possui um saldo de Lucros Acumulados no valor de R\$ 8.086.717,13.**e) Distribuição de Lucros:** Foi realizada distribuição de lucros no valor de R\$ 400.000,00 para Carlos Henrique Felipe Poças.**Nota 18 – Receitas Operacionais**

A receita da empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI é proveniente da venda de serviços, os impostos incidentes sobre essas operações são: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, ISS e INSS.

Nota 19 – Despesas e Custos por Natureza

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI tem os seguintes custos das vendas de serviços: COFINS s/ vendas, ISS s/ serviços, PIS s/ vendas, fretes s/ compras, compras de mercadorias para revenda, compras de material para aplicação na prestação de serviços, e as seguintes despesas: 13º Salário, depreciação, despesas diversas, férias, FGTS, honorários contábeis, impostos e taxas municipais, INSS, juros e multas fiscais, retirada de pró-labore, salários e ordenados e vale alimentação.

Nota 20 – Partes Relacionadas

A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não possui partes relacionadas.

Nota 21 – Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 22 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto em três níveis, sendo eles nível operacional, nível de investimento e nível de financiamento.

Nota 23 – Eventos Subsequentes

Não incorreram eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis na empresa.

Nota 24 – Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.



CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
EMPRESÁRIO
RG: 9.333.635-6
CPF: 079.817.609-17



PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC/PR 038.194/O-5
CPF: 733.791.409-10

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5



000292

FOLHA: 00058

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00058 (cinquenta e oito) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00058 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Razão Social: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Endereço: RUA ARARUNA, 1730
Bairro: JD PARAISO DO CAMPO
Cidade: CAMPO MOURÃO
Estado: PR
CEP: 87.302-014
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600703090
Data do Registro: 04/06/2012
Inscrição Estadual: 90598255-90
C.N.P.J./C.P.F.: 15.710.012/0001-87

CAMPO MOURÃO, 31 de Dezembro de 2020

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
TIT PESSOA FISICA
RG: 93336356
CPF: 079.817.609-17

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
RG: 4.931.581-3
CRC: PR-038194/O-5 UF: PR

PRESCILA ALVES P. FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 13:33:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114561405210860967462>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 114561405210860967462-1
Data: 14/05/2021 13:32:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM06661-VUML;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - PR**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021****Razão Social da empresa: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI****CNPJ: 15.710.012/0001-87 – CIDAD 90598255-90****Endereço:** Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, CEP: 87303-160 / Campo Mourão-PR - **Telefone:** (44) 3523-5118 / (44) 99916-6666**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

	VALORES	ÍNDICE
LG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{8.053.576,12 + 0,00}{142.358,99 + 0,00} =$		56,57
LC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} = \frac{8.053.576,12}{142.358,99} =$		56,57
E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP} = \frac{142.358,99 + 0,00}{8.529.076,12} =$		0,02
SG – SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{AC + AP + RLP}{PC + ELP} = \frac{8.529.076,12 + 0,00 + 0,00}{142.358,99 + 0,00} =$		59,91
VALOR PATRIMONIAL = $\frac{PATRIMONIO LIQUIDO}{CAPITAL SOCIAL} = \frac{8.386.717,13}{300.000,00} =$		27,96
PATRIMONIO LIQUIDO = 8.386.717,13		

CAPITAL SOCIAL = 300.000,00

AC – Ativo Circulante	ARLP – Realizável a longo prazo
AP – Ativo Permanente	ELP – Exigível a longo prazo
PC – Passivo Circulante	AT – Ativo total
PNC – Passivo não circulante	

OBS: Os Índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ubiratã - Pr, 14 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
RG: 9.333.635-6 SSP/PR
CPF: 079.817.609-17
EMPRESÁRIO
CREA-PR nº 139.815/D
CLEBER ROBERTO FRANCIOLI
CONTADOR
CRC-PR 055339/O-8
CPF. 775.178.149-15**CLEBER ROBERTO FRANCIOLI**
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADOR - CRC-PR 055339/O-8

📍 Rua: Mato Grosso nº 2621, Centro, Campo Mourão – PR ☎ (44) 3523-5118 ✉
construtoratrigama@gmail.com

• CNPJ:15.710.012/0001-87 Inscrição Estadual nº: 90598255-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ - PR**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021****Razão Social da empresa: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI****CNPJ: 15.710.012/0001-87 – CICAD 90598255-90****Endereço:** Rua Mato Grosso, nº 2621, Centro, CEP: 87303-160 / Campo Mourão-PR - **Telefone:** (44) 3523-5118 / (44) 99916-6666**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

	VALORES	ÍNDICE
LG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{8.053.576,12 + 0,00}{142.358,99 + 0,00} =$		56,57
LC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} = \frac{8.053.576,12}{142.358,99} =$		56,57
E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP} = \frac{142.358,99 + 0,00}{8.529.076,12} =$		0,02
SG – SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{AC + AP + RLP}{PC + ELP} = \frac{8.529.076,12 + 0,00 + 0,00}{142.358,99 + 0,00} =$		59,91
VALOR PATRIMONIAL = $\frac{PATRIMONIO LIQUIDO}{CAPITAL SOCIAL} = \frac{8.386.717,13}{300.000,00} =$		27,96
PATRIMONIO LIQUIDO = 8.386.717,13		

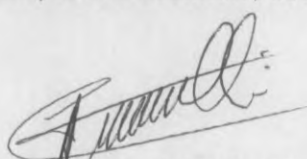
CAPITAL SOCIAL = 300.000,00

AC – Ativo Circulante	ARLP – Realizável a longo prazo
AP – Ativo Permanente	ELP – Exigível a longo prazo
PC – Passivo Circulante	AT – Ativo total
PNC – Passivo não circulante	

OBS: Os Índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ubiratã - Pr, 14 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
RG: 9.333.635-6 SSP/PR
CPF: 079.817.609-17
EMPRESÁRIO
CREA-PR nº 139.815/D



CLEBER ROBERTO FRANCIOLI
CONTADOR
CRC-PR 055339/O-8
CPF. 775.178.149-15

CLEBER ROBERTO FRANCIOLI
Avenida Jorge Walter, 1039
Centro - CEP 87302-020
Campo Mourão - Paraná
CONTADOR - CRC-PR 055339/O-8

☺ Rua: Mato Grosso nº 2621, Centro, Campo Mourão – PR ☎ (44) 3523-5118 ✉
construtoratrigama@gmail.com

• CNPJ:15.710.012/0001-87 Inscrição Estadual nº: 90598255-90



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI

CNPJ: 15.710.012/0001-87

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 2621, Centro , CEP 87303-160, Campo Mourão –
PARANÁ

TEL: (44) 3523-5118

E-MAIL: construtoratrigama@gmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2021

Representante Legal da Empresa

Carlos Henrique F. Poças
Engenheiro Civil
CREA-MB 139.815/D

Carlos Henrique Felipe Poças RG: 9333635-6 CPF: 079.817.609-17

15.710.012/0001-87

CONSTRUTORA TRIGAMA
EIRELI

RUA ARARUNA, 1730, JD. PARAÍSO DO CAMPO
CEP: 87302-014 - CAMPO MOURÃO - PR

1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI

CNPJ: 15.710.012/0001-87

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 2621, Centro , CEP 87303-160, Campo Mourão –
PARANÁ

TEL: (44) 3523-5118

E-MAIL: construtoratrigama@gmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2021

Representante Legal da Empresa

Carlos Henrique F. Poças
Engenheiro Civil
CREA-PR: 000.815/D

Carlos Henrique Felipe Poças RG: 9333635-6 CPF: 079.817.609-17

15.710.012/0001-87

CONSTRUTORA TRIGAMA
EIRELI

RUA ARARUNA, 1730, JD. PARAÍSO DO CAMPO
[CEP: 87302-014 - CAMPO MOURÃO - PR]

1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI

CNPJ: 15.710.012/0001-87

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 2621, Centro, CEP 87303-160, Campo Mourão –
PARANÁ

TEL: (44) 3523-5118

E-MAIL: construtoratrigama@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) CLEBER ROBERTO FRANCIOLI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2021

Representante Legal da Empresa

Representante Legal/Sócio/Proprietário
CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS

Carlos Henrique F. Poças
Engenheiro Civil
CREA-PR-139.815/D

CLEBER ROBERTO FRANCIOLI
CRC-PR055339/O-8

15.710.012/0001-87

CONSTRUTORA TRIGAMA
EIRELI

RUA ARARUNA, 1730, JD. PARAÍSO DO CAMPO
CEP: 87302-014 - CAMPO MOURÃO - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

Aos quinze dias do mês de outubro de 2021, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida e José Antônio Lazaro, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 08/2021, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h35min, comparecendo as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ Nº
CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI	15.710.012/0001-87
CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA	04.875.155/0001-22

Na presente sessão não houve o comparecimento de representantes credenciados.

A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes e constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados pela Comissão de Licitação e devidamente analisados por eles.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ambas as empresas apresentaram certidões com restrição. A empresa CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal fora da data de validade. Por sua vez, a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal com efeito positivo. Visto que ambas as empresas são enquadradas no regime de tributação como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, neste momento foram concedidos a elas os benefícios previstos no artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

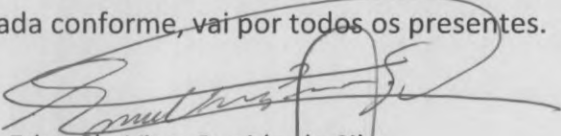
No tocante à documentação da Qualificação Técnica o Departamento de Obras verificou que a empresa CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA não atendeu o disposto no item 13.4.4 do edital. No mesmo modo, o mesmo departamento verificou a qualificação técnica da empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI e notou que a mesma atendeu os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Os documentos referentes à Qualificação Financeira foram analisados pela contadora do município, sendo que a mesma emitiu parecer relatando que a empresa "CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI" não apresentou o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato txt.), tendo apresentado Balanço Patrimonial diverso ao solicitado na alínea A, II, do item 13.5.3. Por sua vez, a empresa "CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA" atendeu totalmente ao item 13.5 do Edital.

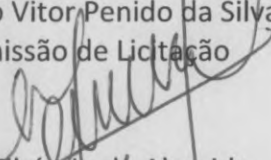


A Comissão de Licitação informou a todos presentes que se iniciaria o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e que finalizado o prazo a data e horário da sessão de abertura dos envelopes de proposta seria informada via e-mail às empresas. Os envelopes de proposta das empresas foram rubricados e arquivados devidamente lacrados nos autos do processo licitatório respectivo.

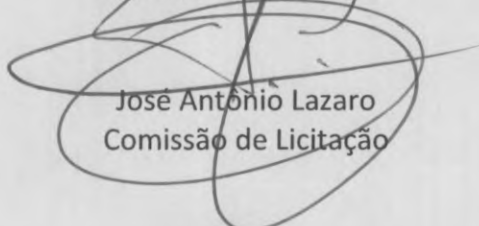
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h19min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes.



Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação



Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



José Antônio Lazaro
Comissão de Licitação

PARECER CONTÁBIL

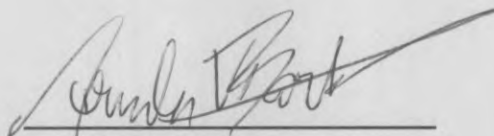
A Divisão de Contabilidade do Município de Ubatã, por meio da contadora Pricila Viana Barato, devidamente inscrita sob o CRC-PR 072.968/O-6, vem emitir parecer técnico contábil referente ao Item 13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Licitatório nº 5366/2021.

Foram analisados os documentos apresentados pelas empresas:

- Razão Social: CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22
- Razão Social: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI
CNPJ: 15.710.012/0001-87

Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, a empresa “CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI” não apresentou o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato txt.), tendo apresentado Balanço Patrimonial diverso ao solicitado na alínea A, II, do item 13.5.3. A empresa “CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA” atendeu totalmente ao item 13.5 do Edital.

Ubatã, 15 de outubro de 2021, 09:15 hrs.



Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6

Assunto: RECURSO TP 08/2021

De: CONSTRUTORA TRIGAMA <construtoratrigama@gmail.com>

Data: 22/10/2021 12:07

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar recurso para Tomada de Preço 08/2021, ocorrida no dia 15/10/2021 em vossa prefeitura.

Constatado pelo corpo de Engenharia da vossa cidade a empresa CONENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, não apresentou a capacidade mínima exigida em edital para execução da obra em questão, no item:

"13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Instalação de forro em PVC	100 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a instalação de forro em PVC.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado."

Favor analisar a possibilidade de participação da mesma.

Obrigado!

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021**

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.875.155/0001-22, COM SEDE NA AV. JOÃO MEDEIROS, 1181-A, NESTA CIDADE E COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSAS SENHORIAS, APRESENTAR RESPOSTA A ATA DA SESSÃO DO REFERIDO PROCESSO, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ABAIXO:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APRESENTOU OS ITENS ABAIXO:

A) A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA APRESENTOU A PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL FORA DA DATA DE VALIDADE.

NESTE PONTO, VEMOS QUE O ARTIGO 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTABELECE QUE A EMPRESA TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A REFERIDA REGULARIZAÇÃO.

Recebido
22.10.21
13:35hs.

ART. 43. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

§ 1º HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

DIANTE DO EXPOSTO, A EMPRESA CONENGE, JUNTA NESTE ATO ANEXO A CERTIDÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA, SANANDO ASSIM, QUALQUER IRREGULARIZAÇÃO.

B) A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 13.4.4 DO EDITAL.

QUANTO AO REFERIDO NO ITEM 13.4.4 DO EDITAL O QUAL DIZ:

13.4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA PÚBLICA OU PRIVADA, QUE NÃO A PRÓPRIA LICITANTE, DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO PELA EMPRESA LICITANTE DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC	100 m ²

NESTE PONTO, VEMOS QUE A EMPRESA CUMPRIU DEVIDAMENTE COM O REQUERIDO NO EDITAL, VISTO O ATESTADO DE CAPACIDADE AS FLS. 197 DO PROCESSO LICITATÓRIO.

"ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA "CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA" SOB CNPJ Nº 04.875.155/0001-22, SITUADA À AVENIDA JOÃO MEDEIROS Nº 1181 A CENTRO, UBIRATÃ PARANÁ, REPRESENTA LEGALMENTE PELO ENGENHEIRO CIVIL SERGIO ANTONIO PASTRO, INSCRITO NO CREA Nº 20780 D/PR , QUE EXECUTOU A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UM ANFITEATRO NO COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES, SOB JURISDIÇÃO DA SEED CNPJ Nº 76.416.965/0001-21 COM ÁREA DE 701 M2, CONFORME ART 2007068638-2, COM DATA DE INÍCIO 07/02/2007 E CONCLUSÃO 20/02/2008"

COMO VÊ NO REFERIDO ATESTADO O QUAL ENCONTRA-SE ANEXADO AO CREA, DANDO CONTA QUE A EMPRESA POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO, VISTO QUE A OBRA INFORMA DO REFERIDO ATESTADO, FOI REALIZADA COM A COLOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, O QUAL É DE MAIOR COMPLEXIDADE E TÉCNICA EM SUA EXECUÇÃO, DEMONSTRANDO QUE POSSUI ACERVO SUFICIENTE.

ASSIM, VEMOS QUE A LEI Nº 8.666/1993, EM SEU ARTIGO 30, §3º, ESTABELECE QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE (ACERVO), PODE SER

EQUIVALENTE OU SUPERIOR, O QUE NO CASO EM TELA, É SUPERIOR, POIS, A INSTALAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, É SUPERIOR AO PVC.

ART. 30. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

§ 3º SERÁ SEMPRE ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ATRAVÉS DE CERTIDÕES OU ATESTADOS DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

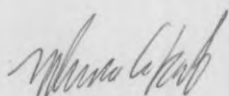
Do PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER AS VOSSAS SENHORIAS QUE RECEBAM A PRESENTE, E DECLAREM ASSIM, QUE A EMPRESA **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CUMPRIU INTEGRALMENTE O EDITAL, PORTANTO, ESTANDO HABILITADA PARA O CUMPRIMENTO DA OBRA.

TERMOS EM QUE,

P. DEFERIMENTO.

UBIRATÃ, 22 DE OUTUBRO DE 2021.



CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

5507 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 18/11/2021

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 137384883137384

UBIRATÃ EM 19/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através do presente, a Comissão de Licitação apresenta decisão a respeito dos recursos interpostos na fase de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto se destina à reforma de prédio administrativo no Distrito de Yolanda.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Consoante à ata da sessão pública, fls. 298 e 299 do processo licitatório, a Comissão de Licitação inabilitou as duas proponentes participantes, as empresas CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI e CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. A empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI foi inabilitada por não apresentar o arquivo ECD contendo o Balanço Patrimonial, enquanto a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de serviço divergente do estabelecido pelo edital.

Iniciado o período recursal, apenas a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA interpôs recurso alegando, em suma, que o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado possuía complexidade superior à exigida pelo edital, uma vez que remetia à instalação de forro de madeira.

Sintetizados os fatos, passa-se a análise dos recursos e posterior decisão.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, insta ressaltar que a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI não apresentou qualquer alegação que ensejasse na reconsideração da decisão inicial tomada por esta Comissão.

Já a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA alegou em recurso que o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado dispunha de complexidade superior à exigida pelo edital. Enquanto o instrumento convocatório estabelecia a exigência de comprovação de execução de serviço de instalação de forro em PVC, o atestado apresentado comprovava a execução de serviço de instalação de forro de madeira.



Consoante ao art. 30, §3º, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que “será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”, a Comissão de Licitação delibera por reconsiderar a decisão inicial constante na Ata da Sessão Pública, aceitando o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado pela empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA por comprovar a execução de serviço compatível ao estabelecido pelo edital.

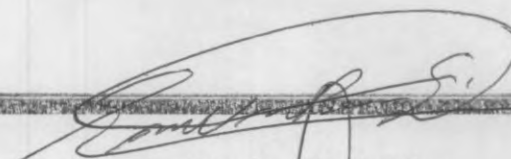
3. DA DECISÃO

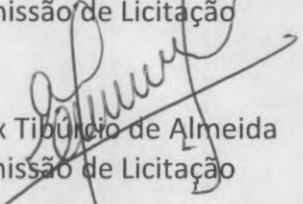
Mediante os fatos expostos, a Comissão de Licitação resolve:

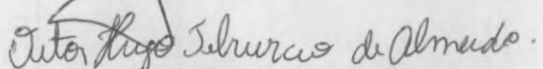
- Reconsiderar sua decisão e habilitar a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
- Manter a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI inabilitada;

Superados os prazos para interposição de recursos, a presente decisão será remetida à autoridade superior acompanhada do inteiro teor do processo licitatório respectivo, para deliberação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida pelo art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Ubiratã, Paraná, 05 de novembro de 2021.


Eduardo Vitor Perido da Silva
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

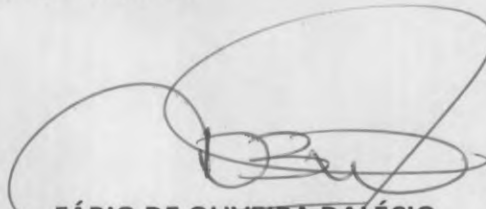
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

DECISÃO

Referente à tomada de preços supracitada, destinada à reforma de prédio administrativo no Distrito de Yolanda, consoante aos relatos da Comissão de Licitação constantes nos autos do processo respectivo, resolvo **HABILITAR** a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e manter **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI**.

A sessão para abertura e julgamento da proposta da empresa habilitada será realizada no dia 10 de novembro de 2021, às 9 horas, na sala de licitações localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, Paraná, 08 de novembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

000310

S

W

J

W

W

W

W

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$162.909,61-(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

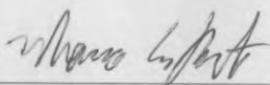
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marco Antônio Pastro, Portador do nº RG: 13.018.767-6 SESP/PR e CPF: 077.669.409-06, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubatuba/PR.



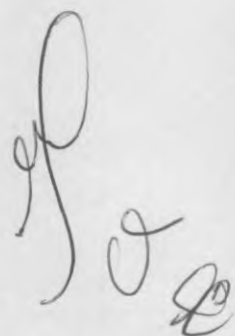
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Sergio Antonio Pastro, CPF: 727.154.729-00, nº do RG: 3.536.269-0, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubatã, Telefone (44)9 9920-5364, e-mail: conengeconstrutora@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo: Banco Sicredi, Agência: 0726, C.C: 55384-9. Conenge Construtora de Obras

Ubatã/Pr 24 de outubro de 2021.



MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06





OBRA: Reforma da Capela Mortuária - Yolanda

Orçamento Sintética									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		Serviços preliminares					3.763,18	2,31 %	
1.1	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	14	27,98	34,59	484,26	0,30 %	
1.2	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,9	7,50	9,28	73,31	0,04 %	
1.3	97621 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	94,14	116,34	232,68	0,14 %	
1.4	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	130	2,74	3,38	439,40	0,27 %	
1.5	90445 SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	14	24,30	30,02	420,28	0,26 %	
1.6	91222 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	25	12,07	14,92	373,00	0,23 %	
1.7	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5	12,01	14,85	74,25	0,05 %	
1.8	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	476	2,83	3,50	1.666,00	1,02 %	
		Construção					91.418,48	56,12 %	
2.1	87473 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	m³	95	63,66	78,68	7.474,60	4,59 %	
2.2	84084 SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	200	7,01	8,67	1.734,00	1,06 %	
2.3	91315 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	724,30	895,10	895,10	0,55 %	
2.4	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	18,75	313,75	387,74	7.270,13	4,46 %	
2.5	100694 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	699,92	864,97	1.729,94	1,06 %	
2.6	100702 SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	6,2	390,04	482,02	2.988,52	1,83 %	
2.7	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	130	43,88	54,34	7.064,20	4,34 %	
2.8	87257 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_09/2014	m²	210	64,57	79,79	16.755,90	10,29 %	
2.9	90359 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_08/2017_P	m²	53,78	81,15	100,29	5.391,59	3,31 %	
2.10	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	200	67,72	83,69	16.738,00	10,28 %	
2.11	93197 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8	91,03	112,49	899,92	0,55 %	
2.12	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	140	2,30	2,85	399,00	0,24 %	
2.13	92776 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72	18,00	22,25	1.602,00	0,98 %	
2.14	93188 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,45	75,11	92,81	598,62	0,37 %	
2.15	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127,1	16,89	20,87	2.652,58	1,63 %	
2.16	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	189	15,09	18,64	3.522,96	2,16 %	
2.16	92431 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	m²	26	38,89	48,05	1.249,30	0,77 %	
2.17	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,9	12,71	15,70	799,13	0,49 %	
2.18	94871 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	9,3	321,79	397,67	3.698,33	2,27 %	
2.19	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	9,3	182,22	225,19	2.094,27	1,29 %	
2.20	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,92	498,69	613,80	1.178,50	0,72 %	
2.21	88477 SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	60	20,87	25,79	1.547,40	0,95 %	
2.22	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	50	50,73	62,69	3.134,50	1,92 %	

3		HIDROSSANITÁRIO					10.426,21	6,40 %
3.1	90371 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_03/2015	UN	1	34,49	42,63	42,63	0,03 %
3.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_12/2014	UN	1	73,43	90,74	90,74	0,06 %
3.3	89386 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	1	14,32	17,69	17,69	0,01 %
3.4	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	18,37	22,71	22,71	0,01 %
3.5	72797 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	21,33	26,35	26,35	0,02 %
3.6	89429 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	3	4,23	5,23	15,69	0,01 %
3.7	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	8	5,25	6,50	52,00	0,03 %
3.8	91785 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF_10/2015	M	12,63	37,49	46,33	585,15	0,38 %
3.9	98104 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M AF_12/2020	UN	1	345,89	427,44	427,44	0,26 %
3.10	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	3	55,68	69,05	207,15	0,13 %
3.11	00006149 SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1 1/2"	UN	4	12,97	16,02	64,08	0,000393324
12	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	4	10,15	12,54	50,16	0,03 %
3.13	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	6	9,88	12,20	73,20	0,04 %
3.14	89726 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	3	6,58	8,10	24,30	0,01 %
3.15	89739 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	1	17,88	22,08	22,08	0,01 %
3.16	89744 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2	22,06	27,27	54,54	0,03 %
3.17	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	6	9,20	11,38	68,28	0,04 %
3.18	89797 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	4	42,54	52,57	210,28	0,13 %
3.19	89795 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	1	32,39	40,03	40,03	0,02 %
3.20	89752 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	15	5,64	6,96	104,40	0,06 %
3.21	85123 SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIOLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,09	38,93	48,12	341,17	0,21 %
3.22	89798 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	M	1	12,11	14,97	14,97	0,01 %
3.23	89799 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	M	4	19,53	24,14	96,56	0,06 %
3.24	89711 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	15	17,65	21,81	327,15	0,20 %
3.25	86911 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2	37,36	46,18	92,36	0,06 %
3.26	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2	43,86	54,21	108,42	0,07 %
3.27	95471 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1	818,62	1.011,66	1.011,66	0,62 %
3.28	95469 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1	212,79	262,97	262,97	0,16 %
3.29	94794 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	2	142,87	176,58	353,12	0,22 %
3.30	99635 SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2019	UN	2	259,21	320,34	640,68	0,39 %
3.31	89398 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	4	12,80	15,83	63,32	0,04 %
3.32	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	3	38,42	47,49	142,47	0,09 %
3.33	94789 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	245,10	302,90	302,90	0,19 %

Jb

3.34	89596 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	9,81	12,13	72,78	0,04 %
3.35	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	13,15	16,26	48,78	0,03 %
3.36	94674 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	3	8,40	10,38	31,14	0,02 %
3.37	94678 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	6	15,01	18,56	111,36	0,07 %
3.38	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6	18,78	23,22	139,32	0,09 %
3.39	89357 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5	26,64	32,91	164,55	0,10 %
3.40	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12	16,22	20,05	240,80	0,15 %
3.41	89395 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	10,69	13,22	13,22	0,01 %
3.42	89398 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	15,64	19,34	77,36	0,05 %
3.43	89625 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	19,69	24,33	48,66	0,03 %
3.44	89627 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	18,49	22,85	22,85	0,01 %
3.45	94695 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	31,08	38,40	38,40	0,02 %
3.46	89594 SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	36,82	45,50	91,00	0,06 %
3.47	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	13,14	16,25	32,50	0,02 %
3.48	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	73,42	90,73	90,73	0,06 %
3.49	102813 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	1	361,95	447,29	447,29	0,27 %
3.50	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	18,37	22,70	22,70	0,01 %
3.51	72797 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	1	21,32	26,34	26,34	0,02 %
3.52	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	5,48	6,76	13,52	0,01 %
3.53	89382 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	7,66	9,46	47,30	0,03 %
3.54	89359 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9	18,79	23,22	208,98	0,13 %
3.55	72801 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	3	39,83	49,21	147,63	0,09 %
3.56	72794 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	UN	1	167,24	231,39	231,39	0,14 %
3.57	89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	12,49	15,43	92,58	0,06 %
3.58	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4	16,23	20,05	80,20	0,05 %
3.59	00007142 SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5646)	UN	2	10,34	12,77	25,54	0,000156676
3.60	89902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	273,99	338,60	677,20	0,42 %
3.61	86893 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	481,56	595,10	595,10	0,37 %
3.62	86935 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	252,11	311,55	311,55	0,19 %
3.63	86927 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	258,13	318,99	318,99	0,20 %
4		ELETRICA					11.613,41	7,13 %
4.1	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240	3,63	4,48	1.075,20	0,66 %
4.2	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320	4,92	6,07	1.942,40	1,19 %
4.3	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65	6,90	8,52	553,80	0,34 %
4.4	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	42,80	52,89	264,45	0,16 %
4.5	92027 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	56,97	70,40	140,80	0,09 %
4.6	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	41,27	51,00	510,00	0,31 %
4.7	93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	53,79	66,48	66,48	0,04 %
4.8	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	51,79	64,00	64,00	0,04 %

4.9	93682 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	2	53,79	86,48	132,96	0,08 %
4.10	91836 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	170	10,06	12,42	2.111,40	1,30 %
4.11	91833 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	20	7,33	9,05	181,00	0,11 %
4.12	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	1,5	13,02	18,10	24,15	0,01 %
4.13	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	1,5	9,83	12,18	18,24	0,01 %
4.14	97589 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	30	33,71	41,66	1.249,80	0,77 %
4.15	100923 SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	30	32,87	40,82	1.218,60	0,007481263
4.15.1	00011991 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	2	43,12	53,28	108,56	0,000654075
4.15.2	00003393 SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE *35* KV	UN	1	648,49	801,4	801,40	0,004919477
4.16	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	133,74	165,27	165,27	0,10 %
4.17	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	798,59	986,90	986,90	0,61 %
5		PINTURA					43.070,72	26,44 %
5.1	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	22	33,65	41,59	914,98	0,56 %
5.2	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	115	9,99	12,35	1.420,25	0,87 %
5.3	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	575	13,82	17,07	9.815,25	6,02 %
5.4	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	390	30,79	38,08	14.843,40	9,11 %
5.5	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	457	7,22	8,92	4.076,44	2,50 %
5.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	760	12,78	15,79	12.000,40	7,37 %
6		SERVIÇOS FINAIS					2.617,60	1,61 %
6.1	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	m²	160	9,89	12,21	1.953,60	1,20 %
6.2	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200	2,68	3,32	684,00	0,41 %

Total sem BDI	131.825,22
Total do BDI	31.084,39
Total Geral	162.909,61

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

SERGIO ANTONIO PASTRO
CREA/PR-20.780/D

[Handwritten signature]



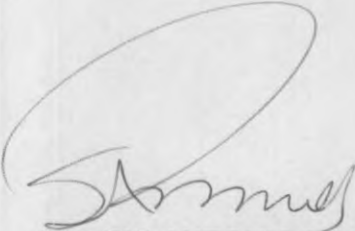
COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

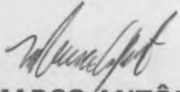
Parcela do BDI		Situação	Médio
Administração Central	AC	OK	5,60%
Seguro e Granatía	S,G	OK	0,80%
Risco	R	OK	1,30%
Despesas Financeiras	DF	OK	1,43%
Lucro	L	OK	7,80%
PIS, COFINS E ISSQN	I	OK	6,65%
BDI SEM DESONERAÇÃO		OK	23,58%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

UBIRATÁ/PR - 14 de outubro de 2021.


SERGIO ANTONIO PASTRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 20780/D


MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06





OBRA PREDIO ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE YOLANDA
LOCAL: UBIRATA-PR

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.763,18	2,31%	100%	100%	100%		100%
2	CONSTRUÇÃO	91.418,48	56,12%	50,0%	50,0%	100%		100%
3	HIDROSSANITARIO	10.426,21	6,40%	60,0%	40,0%	100%	0,0%	100%
4	ELÉTRICO	11.613,41	7,13%	100,0%		100%		100%
5	PINTURAS	43.070,72	26,44%		50,0%	50%	50,0%	100%
6	SERVIÇOS FINAIS	2.617,60	1,61%		30,0%	30%	70,0%	100%
	TOTAL	162.909,60	100,00%					
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
	VALOR DO INVESTIMENTO			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS
	VALOR ACUMULADO			R\$ 67.341,56		R\$ 72.200,36		R\$ 23.367,68
				R\$ 67.341,56		R\$ 139.541,92		R\$ 162.909,60

SERGIO ANTONIO PASTRO - ENGENHEIRO CIVIL-GREA PR- 20.780/D

MARCO ANTONIO PASTRO CPF:077.689.409-06

000318



**SEGUNDA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA
08/2021 - PROCESSO 5366/2021**

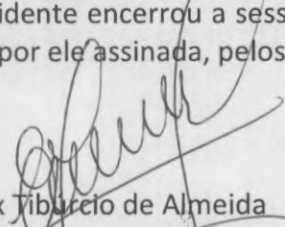
Objeto: Reforma do Prédio administrativo no Distrito de Yolanda.

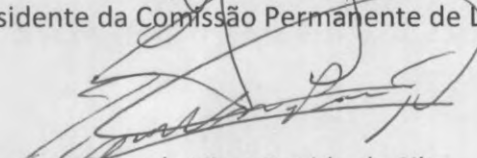
Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 09 horas na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em sessão pública, reuniram-se sob presidência do senhor Félix Tibúrcio de Almeida e como membros da Comissão de Licitação o servidor Eduardo Vitor Penido da Silva e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida também nomeado como técnico do Departamento de Obras para proceder à abertura do envelope de proposta da empresa devidamente habilitada, o qual foi entregue a essa comissão no dia 15 de outubro de 2021, pela proponente interessada na execução do objeto da tomada de preços nº 08/2021. Não compareceu nenhum representante para acompanhar a sessão de abertura da proposta da empresa habilitada.

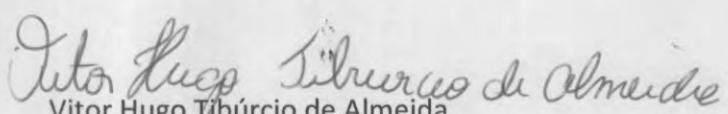
Considerando que a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou prova de regularidade com a fazenda Municipal vigente dentro do prazo estabelecido, conforme os benefícios previstos no artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

O Presidente declarou aberta a sessão, na qual foi verificado que o envelope de proposta da empresa habilitada encontrava-se rubricado e lacrado. Na sequência, o envelope foi devidamente aberto. Mediante abertura, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação rubricaram a proposta da empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e seu preço preposto foi no valor de R\$ 162.909,61 (cento e sessenta e dois mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos).

Sendo assim o presidente informou que o prazo recursal se dará início, a partir do próximo dia útil, a contar da data da presente sessão, decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 09:20 horas, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação.


Félix Tibúrcio de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

000320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°.: 6277/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ....: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE...: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE: 19/12/2021

UBIRATÃ EM 19 de Novembro de 2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 142394116142394
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.

Voltar

Imprimir

000321



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.875.155/0001-22

Razão Social: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021

Certificação Número: 2021110201051562040311

Informação obtida em 19/11/2021 09:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000322

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025470112-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.875.155/0001-22

Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



... 000323

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 08/2021, processo nº 5366/2021, cujo objeto é a reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 19 de novembro de 2021.

Carlos Daniel Soares Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000325

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

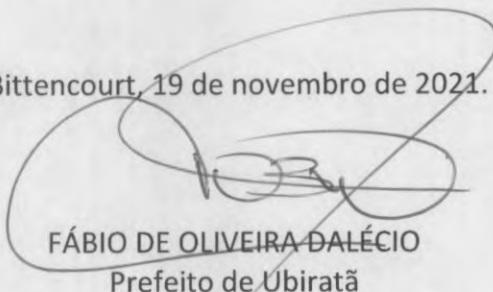


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 8/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.
4. FORNECEDOR (A): **CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181 A, centro na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-162.909,61 (cento sessenta dois mil novecentos nove reais e sessenta um centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de novembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000327

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.473- ANO: XVI

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.

Data de recebimento e abertura das propostas: 02 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5476/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA E TRIFÁSICA.

Data de recebimento e abertura das propostas: 03 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de novembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5469/2021.

2. OBJETO: Locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social (aluguel social).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. LOCADOR: AGNALDO DUARTE BARBOZA, CPF nº 771.802.599-34, residente na Avenida Stélio Machado Loureiro, s/nº, Distrito de Yolanda, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5470/2021.

2. OBJETO: Locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social (aluguel social).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. LOCADOR: ANTONIO ZEN, CPF nº 074.691.449-00, residente na Avenida dos Pioneiros, nº 759, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5472/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD TERRITORY.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na Avenida Brasil, nº 1738, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-1.029,00 (Um mil e vinte e nove reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5473/2021.

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Fiat Siena Attractiv 1.4 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Rua Olinda Periolo, nº 741, na cidade de Cascavel - Paraná.

5. VALOR: R\$-120,00 (cento e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5474/2021.

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa dos veículos Sprinter 415 CDI/VAN e Renault Master L1H1 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: G BORCATI, inscrita no CNPJ nº 15.740.998/0001-38, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1412, na cidade de Ubatuba - Paraná.

5. VALOR: R\$-500,00 (quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 8/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

4. FORNECEDOR (A): CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181 A, centro na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-162.909,61 (cento sessenta dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 214/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181 A, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85440-000, telefone nº 44 3543 1636 e e-mail conengeconstrutora@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5366/2021, Tomada de Preços nº 08/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-162.909,61 (cento sessenta dois mil novecentos nove reais e sessenta um centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9066	449051990100	Obras diversas	Livre.	191.382,41

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.



5.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada em prédio administrativo localizado no Distrito de Yolanda.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.





000234

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



000335

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato à servidora Cassilda Ferreira, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço

licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



000341

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



000342

fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

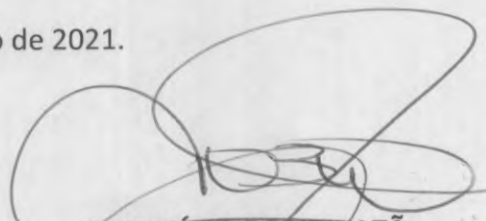
24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

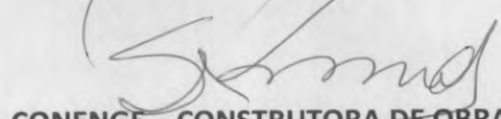
25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

030343
8

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

4. FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, no nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e nove reais e setenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 222/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

4. FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-106.400,00 (cento e seis mil quatrocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.

OBJETO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-162.909,61 (cento e sessenta e dois mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.

OBJETO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e nove reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, comunica a autuação do Processo Administrativo nº 14/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICA EIRELI na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2021. A Comissão Processante será composta pelos servidores Jacó Carvalho, José Antônio Torres dos Santos e Odílio Camargo Alves. Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubatuba, Paraná, 1º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 032/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 3 ½ (três e meia) diárias no valor total R\$ 1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) ao Vereador MARCIO APARECIDO SALLES SANTOS para custear as despesas de viagem a Foz Do Iguaçu /PR nos dias 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, para a participação do 8º Encontro da Acamp - Encontro Sul Brasileiro de Legisladores - O Legislativo eficiente, transparente e próximo ao Cidadão.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início